DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU
03/07/2025

Ministério de Minas e Energia
Seções 1 e 3

Data Freitas Geotecnologias Ltda.
www.datafreitas.com.br

INFOMINERAL NETMINERAL

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXIII Nº 123 Brasília - DF, quinta-feira, 3 de julho de 2025 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Judiciário 1
Atos do Poder Executivo 2
Presidência da República 2
Ministério da Agricultura e Pecuária 4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 5
Ministério das Comunicações 6
Ministério da Cultura 8
Ministério da Defesa 20
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar 20
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome 21
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços 22
Ministério da Educação 23
Ministério da Fazenda 26
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos 30
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 32
Ministério da Justiça e Segurança Pública 33
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima 45
Ministério de Minas e Energia 46
Ministério do Planejamento e Orçamento 57
Ministério de Portos e Aeroportos 71
Ministério da Previdência Social 72
Ministério da Saúde 73
Ministério do Trabalho e Emprego 102
Ministério dos Transportes 104
Ministério Público da União 107
Defensoria Pública da União 115
Poder Judiciário 115
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 116

.....Esta edição é composta de 120 páginas .....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

ADI 5894 Mérito
Relator(a): Min. André Mendonça
REQUERENTE(S): Governador do Distrito Federal
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Distrito Federal
INTERESSADO(A/S): Presidente da República
PROCURADOR(ES): Advogado-geral da União
INTERESSADO(A/S): Congresso Nacional
PROCURADOR(ES): Advogado-geral da União
AMICUS CURIAE Estado do Rio Grande do Sul
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Rio Grande do Sul
AMICUS CURIAE Estado de Alagoas
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado de Alagoas
AMICUS CURIAE Estado do Amapá
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Amapá
AMICUS CURIAE Estado do Amazonas
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Amazonas
AMICUS CURIAE Estado do Ceará
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Ceará
AMICUS CURIAE Estado do Espirito Santo
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Espírito Santo
AMICUS CURIAE Estado Goiás
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado de Goiás
AMICUS CURIAE Estado do Maranhão
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Maranhão
AMICUS CURIAE Estado de Mato Grosso
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado de Mato Grosso
AMICUS CURIAE Estado de Mato Grosso do Sul
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado de Mato Grosso do Sul
AMICUS CURIAE Estado de Minas Gerais
PROCURADOR(ES): Advogado-geral do Estado de Minas Gerais
AMICUS CURIAE Estado do Pará
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Pará
AMICUS CURIAE Estado da Paraíba
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado da Paraíba
AMICUS CURIAE Estado do Paraná
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Paraná
AMICUS CURIAE Estado de Pernambuco
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado de Pernambuco
AMICUS CURIAE Estado do Piauí
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Piauí
AMICUS CURIAE Estado de Roraima
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado de Roraima
AMICUS CURIAE Estado de São Paulo
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado de São Paulo
AMICUS CURIAE Estado de Sergipe
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado de Sergipe
AMICUS CURIAE Estado de Tocantins
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Tocantins
AMICUS CURIAE Associacao dos Advogados de Sao Paulo
ADVOGADO(A/S): Mario Luiz Oliveira da Costa | OAB's (117622/SP, 01934/A/DF)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da presente ação direta de inconstitucionalidade e julgou-a improcedente, nos termos do voto do Relator, Ministro André Mendonça. Falaram: pelo requerente, o Dr. Jorge Octávio Lavocat Galvão, Procurador do Distrito Federal; pelo interessado Congresso Nacional, o Dr. Octavio Augusto da Silva Orzari, Advogado do Senado Federal; e, pelo amicus curiae Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. Luis Carlos Kothe Hagemann, Procurador do Estado. Plenário, Sessão Virtual de 11.4.2025 a 24.4.2025.

Ementa. Ação direta de inconstitucionalidade. Direito processual. Arts. 659, § 2º, e 662, § 2º, do Código de Processo Civil de 2015. Lavratura formal de partilha ou elaborada a carta de adjudicação e da expedição de alvará dos bens. Trânsito em julgado da sentença de homologação de partilha ou de adjudicação. Comprovação da quitação do imposto sobre transmissão causa mortis ou de doação (ITCMD). Reserva de lei qualificada. Normas gerais de legislação tributária ou normas de direito processual. Isonomia tributária. Tratamento distinto em relação a contribuintes em situação equivalente por decorrência de procedimento sumário específico. Improcedência.

I. Caso em exame

1. Ação direta de inconstitucionalidade, com pedido liminar, em face do art. 659, § 2º, do Código de Processo Civil de 2015, que prevê a viabilidade da lavratura de formal de partilha ou da elaboração da carta de adjudicação e da expedição de alvará dos bens, após o trânsito em julgado da sentença de homologação de partilha ou de adjudicação, independentemente da comprovação da quitação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou de Doação (ITCMD).

II. Questão em discussão

2. A controvérsia constitucional deduzida, em abstrato, nos autos consiste em saber se afronta a reserva qualificada de lei para estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária e o princípio da isonomia tributária comando normativo do Código de Processo Civil que não obriga, no âmbito do arrolamento sumário judicial, a comprovação de quitação do ITCMD como condição para a lavratura de formal de partilha ou a elaboração de carta de adjudicação, seguida dos alvarás e de intimação da Fazenda Pública.

III. Razões de decidir

3. Preliminar. Conhecimento integral da ação. Superado eventual vício processual atinente à impugnação de todo complexo normativo, após acolhimento pelo Relator originário do feito de pedido de aditamento à petição inicial. Não se nega seguimento a ação objetiva, por conta de ausência de juntada aos autos do inteiro teor da legislação impugnada, quando (i) haja a transcrição literal do texto questionado no petitório inicial, (ii) trata-se de legislação nacional de amplo conhecimento, o Código de Processo Civil, e (iii) inexista dúvida relevante quanto ao teor ou a vigência do objeto. Precedente: ADPF nº 444/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. 14/06/2018, p. 22/05/2019.

4. Recorte da controvérsia constitucional posta em julgamento. O Superior Tribunal de Justiça, por meio de sua 1ª Seção, julgou recentemente a questão, a partir de provocação também do Governo do Distrito Federal, no âmbito do Tema nº 1.074 da sistemática de recursos repetitivos, cujo paradigma é o Resp nº 1.896.526/DF, Rel. Min. Regina Helena, 1ª Seção, j. 26/10/2022, p. 28/10/2022, fixando a seguinte tese: "No arrolamento sumário, a homologação da partilha ou da adjudicação, bem como a expedição do formal de partilha e da carta de adjudicação, não se condicionam ao prévio recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, devendo ser comprovado, todavia, o pagamento dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, a teor dos arts. 659, § 2º, do CPC/2015 e 192 do CTN". Por sua vez, o STF tem chancelado a autoridade do STJ para resolver definitivamente o tema, haja vista que, no âmbito de sua competência recursal extraordinária, reputa-o infraconstitucional. Precedentes: ARE nº 1.391.236-AgR/DF, Rel. Min. Rosa Weber (Presidente), Tribunal Pleno, j. 17/12/2022, p. 10/01/2023, e o RE nº 1.287.271-AgR/DF, Rel. Min. Edson Fachin, Segunda Turma, j. 17/02/2021, p. 23/03/2021.

5. Não se visualiza no art. 659, § 2º, do CPC, uma norma geral instituidora de legislação tributária, logo o dispositivo não se revela apto a atrair a reserva de lei complementar prevista no art. 146, inc. III, al. "b", da Constituição da República. Sendo assim, não se cuida no objeto atacado de garantias ou privilégios do crédito tributário, mas, sim, de norma de natureza processual que versa sobre procedimento necessário, o arrolamento sumário, para o trânsito jurídico de bens e direitos herdados por transmissão causa mortis. Precedente: RE nº 636.562/SC, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, Tribunal Pleno, j. 22/02/2023, p. 02/03/2023, Tema RG nº 390.

6. Não há afronta ao princípio constitucional da isonomia tributária, positivado no art. 150, inc. II, da Constituição da República. No caso dos autos, o art. 659, § 2º, do CPC não dispõe sobre hipótese de incidência de imposto, mas, sim, acerca de procedimento de natureza sumária. Logo, não se versa sobre tratamento tributário, tampouco a respeito de contribuintes em situação equivalente. De toda forma, ao instituir procedimento diferenciado e expedito entre partes herdeiras capazes que se entendam em acordo para partilha amigável de bens e direitos de falecido, a norma impugnada está calçada em fatores de discrímen legítimos e de estatura constitucional, sobretudo a razoável duração do processo e a consensualidade na composição de conflitos.

IV. Dispositivo

7. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada improcedente.

ADI 7284 Mérito
Relator(a): Min. André Mendonça
REQUERENTE(S): Procurador-geral da República
INTERESSADO(A/S): Governador do Estado do Ceará
PROCURADOR(ES): Procurador-geral do Estado do Ceará
INTERESSADO(A/S): Assembleia Legislativa do Estado Do ceará
ADVOGADO(A/S): Procurador-geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta e, no mérito, julgou procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade do artigo 140, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Complementar nº 72/2008, do Estado do Ceará, com efeitos ex nunc, a contar da data de publicação da ata do presente julgamento, nos termos do voto do Relator, Ministro André Mendonça. Plenário, Sessão Virtual de 25.4.2025 a 6.5.2025.

Ementa: Direito constitucional e administrativo. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei orgânica do ministério público do Estado do Ceará. Promoção por antiguidade. Critério de desempate. Maior tempo de serviço público e maior número de filhos. Inconstitucionalidade formal e material. Efeitos modulados.

I. Caso em exame

1. Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Procurador-Geral da República em face do art. 140, parágrafo único, inciso III e V, da Lei Complementar nº 72/2008 do Estado do Ceará, que estabelecem os critérios de "maior tempo de serviço público" e "maior número de filhos" para o desempate na promoção por antiguidade de membros do Ministério Público estadual. O requerente sustenta a inconstitucionalidade formal e material das normas impugnadas.

II. Questão em discussão

2. Há duas questões em discussão, a saber: (i) definir se a legislação estadual, ao prever critério de desempate para promoção de membros do Ministério Público diverso dos previstos na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), usurpa competência da União para estabelecer normas gerais sobre a organização do Ministério Público, configurando inconstitucionalidade formal; e (ii) estabelecer se a utilização dos critérios de "maior tempo de serviço público"e "maior número de filhos" viola o princípio da isonomia, configurando inconstitucionalidade material.

III. Razões de decidir

3. A Constituição Federal atribui à União a competência para dispor sobre normas gerais relativas à organização do Ministério Público, conforme os arts. 61, § 1º, II, "d", e 128, § 5º, sendo vedado aos Estados criar critérios incompatíveis com a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.

4. A Lei nº 8.625/1993 (LONMP) disciplina os critérios de promoção e remoção dos membros do Ministério Público, sem prever "maior tempo de serviço público" e "maior número de filhos" como critérios de desempate, razão pela qual a norma estadual impugnada extrapola os limites da competência legislativa dos estados, incorrendo em inconstitucionalidade formal.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MME Nº 845, DE 2 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 15 da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012, no art. 27, inciso II, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 48300.000332/2025-01, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a anexa minuta de Portaria Normativa contendo as diretrizes a serem observadas na condução do processo para reconhecimento dos investimentos, complementares aos do projeto básico, de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Os documentos e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, em Serviços, Consultas Públicas, e no Portal Eletrônico Participa + Brasil.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio das citadas páginas, pelo prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR

ANEXO

MINUTA DE PORTARIA NORMATIVA MME Nº , DE DE DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012, e o que consta no Processo nº 48300.000332/2025-01, resolve:

Art. 1º O pagamento dos valores homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel relativos a parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados, de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012, deverão ser realizados em conformidade com as disposições desta Portaria.

Art. 2º Para as pessoas jurídicas que sejam concessionárias ou designadas para a operação de usinas hidrelétricas sob o regime de cotas, de que trata a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, o pagamento dos valores homologados de que trata o art. 1º deverá ocorrer por meio de reconhecimento na base tarifária.

§ 1º Os valores homologados deverão ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e remunerados de acordo com o histórico da Taxa Regulatória de Remuneração do Capital definida pela Aneel para o segmento de geração de energia elétrica, desde a data-base do relatório de avaliação dos ativos até o mês anterior ao mês de início de pagamento.

§ 2º O reconhecimento dos valores ocorrerão a partir da revisão periódica que ocorrer após a homologação de que trata o art. 1º, com pagamento por prazo não superior a sete anos.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às concessionárias sob o regime de cotas, em decorrência de prorrogação ou licitação, e às designadas para a prestação do serviço de geração de energia elétrica de que trata a Portaria GM/MME nº 117, de 5 de abril de 2013.

§ 4º O valor homologado relativo à usina que tiver sido outorgada ou designada para pessoa jurídica distinta daquela que detém o respectivo direito de recebimento dos valores de que trata o art. 1º poderá ser reconhecido na base tarifária de outra usina submetida ao regime de cotas, de que trata a Lei nº 12.783, de 2013.

§ 5º Na hipótese de término da concessão ou da designação em decorrência de nova licitação da usina antes do pagamento integral dos valores homologados, o valor residual será indenizado pelo novo concessionário, nos termos do edital da licitação.

Art. 3º Para as pessoas jurídicas que não sejam concessionárias nem designadas para a operação de usinas hidrelétricas sob o regime de cotas, de que trata da Lei nº 12.783, de 2013, o pagamento dos valores homologados de que trata o art. 1º deverá ser realizado com recursos da Reserva Global de Reversão - RGR.

§ 1º Os valores homologados deverão ser atualizados pelo IPCA e remunerados de acordo com o histórico da Taxa Regulatória de Remuneração do Capital definida pela Aneel para o segmento de geração de energia elétrica, desde a data-base do relatório de avaliação dos ativos até o reconhecimento de que trata o §2º.

§ 2º O pagamento de que trata este artigo será reconhecida por ato do Ministro de Estado de Minas e Energia, nos termos do art. 25, § 1º, do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, a partir de quando será atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic relativa ao mês anterior ao do pagamento.

§ 3º O recebimento da indenização de que trata este artigo dar-se-á em parcelas mensais, até o dia vinte de cada mês, respeitado o prazo mínimo de quarenta e cinco dias para o pagamento da primeira parcela, contados da data de publicação do ato de que trata o § 2º.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA MME Nº 846, DE 2 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 2º-E da Lei nº 13.203/2015, incluído pela Medida Provisória nº 1.300, de 21 de maio 2025, e o que consta no Processo nº 48370.000107/2025-32, resolve:

Art. 1º Fica divulgada, para Consulta Pública, proposta de diretrizes para o mecanismo concorrencial centralizado de montantes financeiros não pagos na liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP decorrentes de ações judiciais em curso que requeiram isenção ou mitigação dos efeitos de riscos hidrológicos relacionados ao Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, em atendimento ao art. 2º-E da Lei nº 13.203/2015, incluído pela Medida Provisória nº 1.300, de 2025.

Parágrafo único. Os documentos e as informações pertinentes estão disponíveis na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas, e no Portal Eletrônico Participa + Brasil, pelo prazo de 5 dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º deverão ser encaminhadas por meio dos canais eletrônicos indicados, conforme orientações constantes nos portais mencionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR

ANEXO

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA NORMATIVA MME Nº , DE DE DE 2025

Dispõe sobre diretrizes para o mecanismo concorrencial centralizado de montantes financeiros não pagos na liquidação do Mercado de Curto Prazo - MCP decorrentes de ações judiciais em curso que requeiram isenção ou mitigação dos efeitos de riscos hidrológicos relacionados ao Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, em atendimento ao art. 2º-E da Lei nº 13.203/2015, incluído pela Medida Provisória nº 1.300, de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º-E, da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, incluído pela Medida Provisória nº 1.300, de 21 de maio de 2025, e o que consta do Processo nº 48370.000107/2025-32, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria Normativa, as diretrizes para a realização do mecanismo concorrencial centralizado operacionalizado pela Câmara de Comercialização de Energia - CCEE, para negociação de títulos de montantes financeiros não pagos na liquidação do Mercado de Curto Prazo - MCP decorrentes de ações judiciais em curso que requeiram isenção ou mitigação dos efeitos de riscos hidrológicos relacionados ao Mecanismo de Realocação de Energia - MRE.

§ 1º O mecanismo concorrencial tem o objetivo de reduzir as ações judiciais em curso que requeiram isenção ou mitigação dos efeitos de riscos hidrológicos relacionados ao MRE, mediante a quitação da dívida dos agentes litigantes pelos compradores dos títulos de dívida vencedores do mecanismo concorrencial, compensados pela extensão do prazo de outorga do respectivo empreendimento participante do MRE.

§2º A aquisição dos títulos de dívida de montantes financeiros não pagos no MCP, ora prevista no mecanismo concorrencial, terá natureza jurídica de uma assunção de dívida (cessão da dívida) entre os agentes vendedores e os agentes compradores, com consentimento expresso do mercado conforme mecanismo concorrencial, nos termos do Art. 299 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.

DA PARTICIPAÇÃO NO MECANISMO CONCORRENCIAL

Art. 2º Poderão participar do mecanismo concorrencial como vendedores os agentes de geração titulares de montantes financeiros não pagos na liquidação financeira do MCP decorrentes de ações judiciais em curso que requeiram isenção ou mitigação dos efeitos de riscos hidrológicos relacionados ao MRE.

§ 1º O agente de geração hidrelétrica que desejar habilitar para negociação o seu respectivo montante deverá apresentar pedido à CCEE, em data a constar do Edital a ser publicado pela CCEE, com a comprovação do pedido de desistência da ação judicial e a renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, com eficácia condicionada à completa liquidação dos valores não pagos relacionados à respectiva ação judicial, por meio do mecanismo concorrencial.

§ 2º Na hipótese em que o titular do montante financeiro de que trata o caput não seja litigante, a solicitação de habilitação no mecanismo concorrencial deverá ser acompanhada da assinatura de termo de compromisso com declaração de renúncia a qualquer pretensão judicial de isenção ou de limitação percentual de riscos hidrológicos relacionados ao MRE.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o caput serão comprovadas por meio do envio da cópia do protocolo do requerimento de extinção do processo com a resolução de mérito, nos termos do disposto no art. 487, caput, inciso III, alínea "c", da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 4º Para fins de operacionalização da eficácia condicionada do pedido de desistência da ação judicial mencionada no parágrafo 3º acima, o agente poderá apresentar pedido de suspensão da respectiva ação judicial sujeita à automática extinção em caso de completa liquidação dos valores não pagos relacionados à respectiva ação judicial, por meio do mecanismo concorrencial.

§ 5º A eficácia da desistência e da renúncia da ação judicial de que trata o artigo 2º, §1º, que se opera mediante a completa liquidação dos valores não pagos relacionados à ação judicial, por meio do mecanismo concorrencial, exime as partes da ação do pagamento dos honorários advocatícios.

Art. 3º Poderão participar do mecanismo concorrencial como compradores exclusivamente os agentes de geração hidrelétrica participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE com outorga que se cadastrarem nos termos do Edital a ser publicado pela CCEE.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO MECANISMO CONCORRENCIAL

Art. 4º A CCEE deverá promover o mecanismo concorrencial para a negociação de títulos de valores não pagos na liquidação do mercado de curto prazo, em conformidade com o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O mecanismo concorrencial previsto no caput deverá ser realizado em data a ser definida em Edital publicado pela CCEE.

Art. 5º O Edital deverá detalhar as condições de participação, inclusive no que se refere ao aporte de garantias para participação, bem como os demais parâmetros e requisitos relacionados ao mecanismo concorrencial.

Parágrafo único. O agente interessado em participar do mecanismo como comprador deve estar adimplente com todas as suas obrigações financeiras no âmbito da CCEE.

Art. 6º O valor a ser negociado terá como base os valores não pagos na liquidação financeira do MCP realizada em data imediatamente anterior à data de operacionalização do mecanismo concorrencial estabelecida em Edital, desde que decorrentes de ações judiciais em curso que requeiram isenção ou mitigação dos efeitos de riscos hidrológicos relacionados ao MRE e desde que os respectivos agentes tenham se habilitado para participação no mecanismo concorrencial.

§ 1º O montante total dos títulos será a soma dos valores não pagos dos agentes que se habilitaram no mecanismo concorrencial, nos termos desta Portaria.

§ 2º O valor de face de cada título será estabelecido em Edital, a ser divulgado pela CCEE, considerando que a soma dos títulos resulte no total de valores não pagos, com relação aos agentes que se habilitaram no mecanismo concorrencial nos termos desta Portaria.

Art. 7º O pagamento do valor de face dos títulos adquiridos no mecanismo concorrencial aqui disposto permitirá ao comprador desses títulos e titular da outorga de empreendimento participante do MRE a compensação mediante a extensão do prazo da respectiva outorga, limitada a sete anos, calculada com base na sua garantia física total e na metodologia e nos parâmetros aplicados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para as extensões decorrentes do art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, dispondo o gerador livremente da energia.

§ 1º Os montantes financeiros de compensação de cada usina do MRE deverão ser levados a valor futuro pela taxa de desconto de 10,94% ao ano até a data de fim da outorga vigente.

§ 2º Para fins do disposto no caput do artigo 6º, será considerada a amortização do ativo constituído e atualizado monetariamente por meio da aferição da margem líquida unitária de referência, calculada em R$/MWh, conforme a seguinte equação:

$ML_{ref} = (P_{ref} \times (1 - PIS/COFINS) - TFSEE - P\&D - OPEX_{ref}) \times (1 - IRPJ/CSLL)$

ML_{ref}: Margem líquida unitária de referência;

P_{ref}: Preço a ser praticado na extensão do prazo de outorga, equivalente a R$229,85/MWh à data base de abril de 2025;

PIS/COFINS: Soma das alíquotas do Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, equivalente a 9,25%;

TFSEE: Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, equivalente a 0,4%;

P&D: Encargo de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética, equivalente a 0,9075%;

$OPEX_{ref}$: Custo operacional de referência, equivalente a R$ 95,81/MWh à data base de abril de 2025, incluídos os custos de uso da rede e as estimativas de Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos - CFURH e de pagamento pelo Uso do Bem Público - UBP;

IRPJ/CSLL: Somatório das alíquotas do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, equivalente a 34%.

Art. 8º Conforme sistemática a ser divulgada em Edital pela CCEE, os agentes compradores deverão submeter lances apresentando o número de títulos que pretendem adquirir e o preço que estão dispostos a pagar por cada título.

Parágrafo único. O preço mínimo a ser submetido como lance não poderá ser inferior ao valor de face de cada título.

Art. 9º Serão vencedores do mecanismo concorrencial os lances que ofertarem os maiores preços, considerando o preço mínimo e o total de títulos disponível para negociação, entre outros parâmetros a serem definidos na sistemática a ser divulgada pela CCEE.

§ 1º Os lances serão irrevogáveis e irretratáveis, sem direito de arrependimento.

§ 2º A CCEE disciplinará no Edital o método de desempate em caso de lances iguais.

Art. 10. Caso não seja negociada a totalidade dos títulos disponíveis, a CCEE poderá operacionalizar novos mecanismos concorrenciais sobre tais títulos e sobre eventuais outros montantes que poderão ser habilitados para negociação, seguindo os mesmos critérios desta Portaria.

Art. 11. Os lances vencedores deverão ser pagos na liquidação financeira do MCP, ordinária ou extraordinária, subsequente à realização do mecanismo concorrencial por meio de transferência imediata de recursos em moeda corrente nacional, não sendo admitida qualquer espécie de compensação de créditos ou dação em pagamento.

§ 1º Os valores pagos serão utilizados para liquidar os valores não pagos referentes à liquidação anterior mencionada no art. 5º.

§ 2º Caso os pagamentos superem o valor total dos montantes financeiros não pagos, o excedente será destinado à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

§ 3º Os lances vencedores que não sejam pagos ensejarão a execução da garantia financeira de participação apresentada pelo respectivo agente comprador.

§ 4º O custo para operacionalização e realização do mecanismo, incluindo custo de auditoria independente, será ressarcido pelos participantes vencedores do mecanismo concorrencial, conforme Edital a ser publicado pela CCEE.

DO PROCEDIMENTO PARA EXTENSÃO DE OUTORGA

Art. 12. Realizado o pagamento dos títulos adquiridos no mecanismo concorrencial, a CCEE realizará o cálculo com os prazos apurados de extensão de outorga dos agentes vencedores e aprovará os resultados do referido mecanismo.

Art. 13 A data de pagamento dos títulos adquiridos no mecanismo concorrencial será considerada, para todos os fins, como a data de constituição do direito de extensão de outorga de que trata o inciso II, do § 1º, do Art. 2º-E, da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015.

Parágrafo único A CCEE enviará à ANEEL, em até 5 dias úteis após o efetivo pagamento dos títulos pelos compradores, o cálculo com os prazos apurados de extensão de outorga dos agentes vencedores do mecanismo concorrencial e que tenham efetuado tempestivamente o respectivo pagamento.

Art. 14. A ANEEL deverá, com base nos resultados fornecidos pela CCEE, nos termos do Art. 13, proceder com a formalização das extensões dos prazos de outorga decorrentes da conversão dos títulos adquiridos e pagos pelos agentes compradores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Caberá à CCEE divulgar, por meio de Edital, a data de realização do mecanismo concorrencial, os critérios detalhados de participação, cronograma, sistemática e demais procedimentos operacionais do mecanismo concorrencial centralizado.

Art. 16. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

COMITÊ GESTOR DO PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a destinação de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL - CGPAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 2º, inciso III, do Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, tendo em vista o disposto na deliberação na Segunda Reunião Ordinária 2025, realizada em 25 de junho de 2025, e o que consta dos Processos nº 48340.002250/2023-54 e 48360.000127/2025-22, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a destinação, nos termos do Anexo I desta Resolução, de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel.

§ 1º A autorização de que trata o caput está amparada no atendimento dos requisitos dos art. 6º, inciso IV e §3º, 4º e 5º do art. 7º do Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022 e nas diretrizes previstas no Regimento Interno do Comitê.

§ 2º Os recursos de que trata o caput terão origem na Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal - CDAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE
Presidente do Comitê

ANEXO I

Compensação - Acordo Judicial SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO	Pagamento	Valor original (Agosto/2021) (R$)	Valor atualizado e Auditado (R$)
PARCELAS - COMPENSAÇÃO POR IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS IRREVERSÍVEIS E FORTALECIMENTO DO PWA NA TERRA INDÍGENA	10ª Parcela	1.849.729,28	2.281.424,04
Total	-	1.849.729,28	2.281.424,04

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SNTEP/MME Nº 2.964, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, considerando o disposto nos arts. 2º, inciso I, e 3º, inciso II, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48340.004571/2024-74, resolve:

Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, definida pelos estudos para a conexão do Data Center Jundiaí, localizado no município de Jundiaí, estado de São Paulo, de propriedade da Scala Data Centers S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.562.112/0001-58, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos.

Art. 2º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o referido acesso compreende as seguintes instalações:

I - seccionamento da Linha de Transmissão Bom Jardim - Sumaré, C1, em 440 kV, sob concessão da ISA Energia Brasil S.A., e construção de extensões de linha de transmissão em 440 kV, circuito duplo, de aproximadamente 3,60 km de extensão, com quatro cabos condutor 636 kCmil por fase, conectando o barramento de alta da Subestação Scala DC Jundiaí à Rede Básica, formando as Linhas de Transmissão Bom Jardim - Scala DC Jundiaí e Sumaré - Scala DC Jundiaí, em 440 kV;

II - construção de barramento em arranjo disjuntor e meio, com uma Interligação de Barra e duas Entradas de Linha na nova Subestação Scala DC Jundiaí, de 440 kV; e

III - construção de novo pátio de transformação, em 440/138 kV, da nova Subestação Scala DC Jundiaí e respectiva conexão de transformador em 440 kV.

§ 1º As instalações relacionadas neste artigo deverão observar os Procedimentos de Rede, na sua última revisão, aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e os padrões técnicos da concessionária de transmissão acessada.

§ 2º As instalações de uso exclusivo relacionadas neste artigo poderão ser substituídas por soluções tecnológicas equivalentes em termos de capacidade nominal, desde que mantidos o ponto de conexão e o nível de tensão originais.

§ 3º As instalações relacionadas neste artigo poderão ser compartilhadas ou executadas por outros consumidores livres detentores de portaria do Ministério de Minas e Energia que reconheça o acesso à Rede Básica por meio de instalações coincidentes.

Art. 3º O acesso pretendido pelo consumidor livre deverá ser precedido de Parecer de Acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e de Autorização expedida pela ANEEL, conforme estabelece o Decreto nº 5.597, de 2005.

§ 1º Para o devido acesso ao sistema de transmissão, o Data Center Jundiaí deverá observar a legislação e regulamentação específicas, inclusive quanto a eventuais riscos e restrições técnicas relacionadas à sua conexão e uso.

§ 2º A efetiva conexão está condicionada à disponibilidade sistêmica verificada pelo ONS para ponto de conexão reconhecido, conforme avaliação específica conduzida na etapa de Parecer de Acesso.

Art. 4º As instalações descritas no art. 2º, até a data de 31 de dezembro de 2033, deverão compor Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST vigente.

Parágrafo único. Fica revogada esta Portaria caso não ocorra a condição e o prazo estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE

PORTARIA SNTEP/MME Nº 2.965, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi dos projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica detalhados nos Anexos I a XIII à presente Portaria.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o caput são alcançados pelo art. 1º, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, conforme especificado em cada Anexo.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base os meses mencionados nos Anexos e são de exclusiva responsabilidade das concessionárias, cujas razoabilidades foram atestadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º As concessionárias deverão informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial dos projetos aprovados nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do respectivo Termo de Liberação Definitivo emitidos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. Os períodos de execução constantes no Anexo à presente Portaria foram informados pelas concessionárias e devem ser considerados unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo as concessionárias do compromisso com os prazos de conclusão da obra estipulados nos Atos Autorizativos emitidos pela Aneel ou Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que tratam esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no Reidi.

Art. 5º A habilitação dos projetos no Reidi e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º As concessionárias deverão observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE

ANEXO I

PROCESSO nº 48500.010391/2025-22		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	00.357.038/0001-16	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 547, de 28 de fevereiro de 2025 - Parcial).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Nobres, compreendendo o remanejamento da Entrada de Linha 230 kV Coxipó C1, obras associadas e a ampliação dos barramentos 230 e 138 kV (SGPMR 0002189/2024). Todas as obras conforme Despacho.	
Período de Execução	De 05/03/2025 até 05/03/2031.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Nobres, Estado do Mato Grosso.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Fevereiro/2025.		
Bens	4.762.131,81	4.354.493,32
Serviços	3.416.829,57	3.124.348,96
Outros	130.958,62	119.748,57
Total	8.309.920,00	7.598.590,85

ANEXO II

PROCESSO nº 48500.010428/2025-12		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
ISA Energia Brasil S.A.	02.998.611/0001-04	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (44º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão CCT 007/2000, de 25 de outubro de 2024).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Sumaré, compreendendo a implantação de 2 (dois) novos módulos de entrada de linha 138 kV, 5 (cinco) chaves seccionadoras e obras associadas, para permitir a conexão do Acessante no barramento 138 kV desta subestação por meio das Linhas de Distribuição 138 kV Sumaré-Microsoft CPQ11 C1/C2, conforme CCT.	
Período de Execução	De 25/10/2024 até 01/12/2026.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Sumaré, Estado de São Paulo.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Janeiro/2025.		
Bens	11.616.783,80	10.622.387,11
Serviços	6.776.457,22	6.196.392,48
Outros	968.065,32	885.198,93
Total	19.361.306,34	17.703.978,52

ANEXO III

PROCESSO nº 48500.011314/2025-90		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Companhia de Geração E Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul	02.016.507/0001-69	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (2º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão CCT 1013150009, de 26 de outubro de 2023).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Atlântida 2, compreendendo a implantação de 1 módulo de entrada de linha no pátio de 69 kV para interligação da Linha de Distribuição 69 kV Atlântida - Imbé para permitir a conexão do Acessante, conforme CCT.	
Período de Execução	De 26/10/2023 até 30/12/2025.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Xangri-lá, Estado do Rio Grande do Sul.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Fevereiro/2025.		
Bens	2.371.741,80	2.168.720,70
Serviços	1.795.882,89	1.642.155,31
Outros	69.017,69	63.109,78
Total	4.236.642,38	3.873.985,79

ANEXO IV

PROCESSO nº 48500.011317/2025-23		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Companhia de Geração E Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul	02.016.507/0001-69	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 547, de 28 de fevereiro de 2025 - Parcial).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos às Subestações Salto Osório (SGPMR 0000036/2024), Jorge Lacerda A (SGPMR 0000089/2024, 0001979/2024, 0001984/2024, 0001990/2024, 0001993/2024, 0002010/2024, 0002012/2024, 0002014/2024, 0002017/2024), Caxias 5 (SGPMR 0001845/2024), Gravataí 2 (SGPMR 0001937/2024, 0001942/2024, 0001949/2024, 0001951/2024, 0001956/2024, 0001958/2024, 0002000/2024), Londrina ESU (SGPMR 0002041/2024, 0002049/2024, 0002053/2024, 0002058/2024). Todas as obras conforme Despacho.	
Período de Execução	De 15/01/2025 até 15/01/2028.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Londrina e São Jorde D'Oeste, Estado do Paraná; Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul; Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Fevereiro/2025.		
Bens	14.998.796,48	13.714.899,50
Serviços	8.827.741,63	8.072.086,95
Outros	57.081,92	52.195,71
Total	23.883.620,03	21.839.182,16

ANEXO V

PROCESSO nº 48500.010858/2025-34	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf	33.541.368/0001-16
DADOS DO PROJETO	
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 547, de 28 de fevereiro de 2025 - Parcial).

Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos às Subestações Delmiro Gouveia (SGPMR 0001875/2024, 0001880/2024, 0001881/2024, 0001908/2024), Goianinha (0001911/2024, 0001914/2024, 0001915/2024, 0001918/2024), Jardim (SGPMR 0002019/2024, 0002022/2024, 0002025/2024, 0002030/2024), Messias (SGPMR 0002024/2024, 0002026/2024, 0002028/2024, 0002029/2024), Natal II (SGPMR 0002073/2024, 0002079/2024, 0002083/2024, 0002096/2024) Teresina (SGPMR 0001991/2024, 0001996/2024, 0001999/2024, 0002007/2024, 0002008/2024, 0002011/2024, 0002016/2024). Todas as obras conforme Despacho.	
Período de Execução	De 05/03/2025 até 05/03/2028.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Teresina, Estado Piauí; Condado, Estado de Pernambuco; Messias, Estado de Alagoas; Natal, Estado do Rio Grande do Norte; Fortaleza, Estado do Ceará; Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Fevereiro/2025.		
Bens	18.665.170,71	17.067.432,09
Serviços	14.432.256,43	13.196.855,28
Outros	536.732,61	490.788,30
Total	33.634.159,75	30.755.075,67

ANEXO VI

PROCESSO nº 48500.011888/2025-68		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 547, de 28 de fevereiro de 2025 - Parcial).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos às Subestações Ivaiporã (SGPMR 0001787/2024, 0001791/2024, 0001795/2024, 0001798/2024, 0001802/2024, 0001806/2024, 0001809/2024, 0001813/2024, 0001814/2024, 0001816/2024, 0001818/2024, 0001954/2024, 0001957/2024, 0001960/2024, 0001962/2024, 0001967/2024, 0001976/2024, 0001986/2024, 0001995/2024), Campinas (SGPMR 0001812/2024, 0001821/2024, 0001850/2024, 0001861/2024, 0001862/2024, 0001865/2024, 0001866/2024, 0001867/2024, 0001868/2024, 0001869/2024, 0001870/2024, 0001871/2024, 0001872/2024, 0001873/2024, 0001876/2024, 0001877/2024, 0001882/2024, 0001904/2024, 0001977/2024, 0001978/2024), Guarulhos (SGPMR 0002015/2024), São José (SGPMR 0002326/2024, 0002327/2024), Ibiúna (SGPMR 0009179/2024). Todas as obras conforme Despacho.	
Período de Execução	De 05/03/2025 até 05/03/2028.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro; Ivaiporã, Estado do Paraná; Campinas, Guarulhos e Ibiúna, Estado de São Paulo.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Março/2025.		
Bens	13.018.203,15	11.903.844,96
Serviços	9.200.384,52	8.412.831,60
Outros	291.839,86	266.858,37
Total	22.510.427,53	20.583.534,93

ANEXO VII

PROCESSO nº 48500.012738/2025-71		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - Taesa	07.859.971/0001-30	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 547, de 28 de fevereiro de 2025 - Parcial).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Bom Jesus da Lapa II para atender o nível de curto-circuito trifásico do terciário do ATR 3 (SGPMR 0002129/2024). Todas as obras conforme Despacho.	
Período de Execução	De 01/04/2025 até 28/08/2026.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Março/2025.		
Bens	1.000.000,00	907.500,00
Serviços	300.000,00	272.250,00
Outros	0,00	0,00
Total	1.300.000,00	1.179.750,00

ANEXO VIII

PROCESSO nº 48500.012891/2025-07		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Evrecy Participações Ltda.	08.543.286/0001-63	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Resolução Autorizativa ANEEL nº 15.511, de 24 de setembro de 2024).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica na Subestação Caxias Norte, compreendendo a instalação do 1º banco de reatores de barra de 3 x 50 Mvar / 525 kV, respectiva fase reserva, conexões e obras associadas. Todas as obras conforme Resolução.	
Período de Execução	De 01/10/2024 até 01/10/2026.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Janeiro/2025.		
Bens	30.875.630,26	28.232.676,31
Serviços	18.010.784,32	16.469.061,18
Outros	2.572.969,19	2.352.723,03
Total	51.459.383,77	47.054.460,52

ANEXO IX

PROCESSO nº 48500.012893/2025-98		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
ISA Energia Brasil S.A.	02.998.611/0001-04	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 3.687, de 3 de dezembro de 2024).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica relativos à Subestação Capão Bonito, compreendendo: I - a substituição dos 1º, 2º e 3º transformadores trifásicos 230/138 kV de 74 MVA cada por outros de mesmo nível de tensão e potência de 150 MVA, cada; e II - adequações nos módulos de conexão à nova potência de transformação instalada (SGPMR nº 0009796/2021, 0009797/2021, 0009798/2021, 0009799/2021 e 0009800/2021). Todas as obras conforme Despacho.	
Período de Execução	De 06/12/2024 até 06/08/2028.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Janeiro/2025.		
Bens	32.601.083,17	29.810.430,45
Serviços	19.017.298,52	17.389.417,76
Outros	2.716.756,93	2.484.202,54
Total	54.335.138,62	49.684.050,75

ANEXO X

PROCESSO nº 48500.012895/2025-87		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
ISA Energia Brasil S.A.	02.998.611/0001-04	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (25º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão CCT 017/2002, de 3 de janeiro de 2025).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica na Linha de Transmissão 138 kV Bertioga 2 - Vicente de Carvalho C1/C2, compreendendo a implantação de uma nova estrutura de derivação em substituição à estrutura nº T096 para permitir a conexão do ramal de 138 kV e da Subestação Vicente de Carvalho2 - Vila Áurea do Acessante, conforme CCT.	
Período de Execução	De 03/01/2025 até 30/11/2026.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Guarujá, Estado de São Paulo.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Janeiro/2025.		
Bens	1.989.805,54	1.819.478,19
Serviços	1.160.719,90	1.061.362,28
Outros	165.817,13	151.623,18
Total	3.316.342,57	3.032.463,65

ANEXO XI

PROCESSO nº 48500.013385/2025-27		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf	33.541.368/0001-16	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Resolução Autorizativa ANEEL nº 15.816, de 28 de janeiro de 2025).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica na Linha de Transmissão 230 kV Sapeaçu - Santo Antonio de Jesus, C1 e C2, compreendendo o recondutoramento dos dois circuitos (extensão aproximada de 33 quilômetros) e adequações nas Subestações Sapeaçu e Santo Antonio de Jesus. Todas as obras conforme Resolução.	
Período de Execução	De 31/01/2025 até 31/07/2027.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Santo Antônio de Jesus e Sapeaçu, Estado da Bahia.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Março/2025.		
Bens	22.292.285,26	20.486.610,15
Serviços	39.867.652,19	36.638.372,36
Outros	2.455.382,14	2.256.496,19
Total	64.615.319,59	59.381.478,70

ANEXO XII

PROCESSO nº 48500.013751/2025-48		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Argo Transmissão de Energia S.A.	24.624.490/0001-65	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 547, de 28 de fevereiro de 2025 - Parcial).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos às Linhas de Transmissão (LT) 500 kV Acaraú III - Parnaíba III C1, Linha de Transmissão 500 kV Acaraú III - Tianguá II C1 e Linha de Transmissão 500 kV Acaraú III - Pecém II C1, compreendendo a substituição dos cabos para-raios (aço) por OPGW para adequação das teleproteções de forma alternada independente. Todas as obras conforme Despacho.	
Período de Execução	De 01/06/2025 até 27/02/2030.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Cajueiro da Praia, Luís Correia e Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí; Barroquinha, Acaraú, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Granja, Itapipoca, Marco, Moraújo, São Gonçalo do Amarante, Senador Sá, Tianguá, Trairi, Uruoca, Viçosa do Ceará, Amontada, Cruz, Itarema e Paraipaba, Estado do Ceará.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Março/2025		
Bens	19.314.682,23	17.811.151,25
Serviços	25.822.967,62	23.812.806,05
Outros	4.658.701,36	4.658.701,36
Total	49.796.351,21	46.282.658,66

ANEXO XIII

PROCESSO nº 48500.013751/2025-48		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A.	26.896.005/0001-38	
DADOS DO PROJETO		
Denominação do Projeto	Reforços em instalações de transmissão (Despacho ANEEL nº 547, de 28 de fevereiro de 2025 - Parcial).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação João Câmara III, compreendendo a implantação da extensão do barramento de transferência dos reatores de barras (3+1x50 Mvar) (05E1), de titularidade da Chesf, para conexão do banco de reatores (05E2) de titularidade da Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A. Todas as obras conforme Despacho.	
Período de Execução	De 01/06/2025 até 30/12/2026.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.	
INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENQUADRAMENTO NO REIDI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.488, DE 2007.		
Projeto alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM E SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)		
Mês base das estimativas de investimentos: Março/2025		
Bens	400.000,00	368.862,42
Serviços	170.000,00	156.766,53
Outros	80.000,00	80.000,00
Total	650.000,00	605.628,95

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA 16.270, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000520/2025-74. Interessada: Energia Acre - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Autorizar o enquadramento da Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, relativo ao projeto de interligação do município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, ao Sistema Interligado Nacional - SIN. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br .

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.271, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.017799/2025-25. Interessado: Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 01.543.032/0001-04. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 30 (trinta) metros de largura, necessária à passagem do trecho de linha que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Alvorada - Porangatu, na Subestação Estreito , circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 1.377 (um mil trezentos e setenta e sete) metros de extensão, que interligará a Linha de Distribuição 138 kV Alvorada - Porangatu à Subestação Estreito, localizada no município de Porangatu, no estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.272, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.903935/2024-19. Interessado: Celesc Distribuição S.A., CNPJ nº 08.336.783/0001-90. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 15.779, de 21 de janeiro de 2025, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Celesc Distribuição S.A., a área de terra necessária à passagem do trecho de Linha de Distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Rio do Sul II - Trombudo Central, na Subestação Rio do Sul Pamplona, localizada no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.996, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.900861/2024-69, decide:

declarar extinto o processo, sem a resolução de seu mérito, tendo em vista a perda de objeto com a decisão exarada por meio do Despacho nº 1.733, de 2025, que revogou o Despacho nº 2.514, de 17 de agosto de 2021, o qual autorizava a D3 Energias Renováveis Ltda. (CNPJ nº 29.364.855/0001-83) a comercializar energia no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 1.764, DE 1º DE JULHO DE 2025

Interessado: Draco 4 Energia SPE Ltda., CNPJ nº 52.417.734/0001-74 e V.Tal - Rede Neutra de Telecomunicações S.A., CNPJ nº 02.041.460/0001-93 Decisão: Altera o regime de exploração da Central Geradora Fotovoltaica UFV Draco Solar 4, CEG UFV.RS.MG.049439-9.01, de Produção Independente de Energia (PIE) para Autoprodução de Energia Elétrica (APE). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente
Substituta

DESPACHO Nº 1.955, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Processo nº: 48500.003014/2025-37. Interessadas: Listadas no Anexo I, da íntegra. Decisão: (i) Revogar, a pedido, a Autorização das Centrais Geradoras Fotovoltaicas elencadas no Anexo I, da íntegra deste Despacho . A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.002, DE 1º DE JULHO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.020993/2025-98, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG3 de 500,00 kW cada, totalizando 1.500,00 kW de capacidade instalada da UFV LIVE, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.SC.073728-3.01, localizada no município de Jaraguá do Sul no estado de Santa Catarina, de titularidade da Live Roupas Esportivas Ltda., para início da operação comercial a partir de 02 de julho de 2025, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.004, DE 1º DE JULHO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.020894/2025-14, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG150 de 333,33 kW cada, totalizando 50.000,00 kW de capacidade instalada da UFV Assu Sol 15, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.RN.047387-1.01, localizada no município de Açu no estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da Central Fotovoltaica Assú Sol 15 Ltda., para início da operação em teste a partir de 02 de julho de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.005, DE 1º DE JULHO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.020500/2025-10, decide:

liberar a unidade geradora UG19, de 7.000,00 kW, da EOL Seabra, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.030306-2.01, localizada no município de Brotas de Macaúbas no estado de Bahia, de titularidade da Seabra Energética S/A, para início da operação comercial a partir de 02 de julho de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO Nº 1.975, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo nº: 48500.003932/2025-66. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de junho de 2025 e agentes de geração de energia elétrica que possuem a fixação da TFSEE concatenada com o processo tarifário do agente de distribuição correspondente. Decisão: fixa a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.003, DE 1º DE JULHO DE 2025

Processo nº 48500.901063/2016-44. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Estabelecer os valores da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias (Conta Bandeiras) para fins da liquidação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, nas contas correntes vinculadas às operações do mercado de curto prazo, referente à contabilização do mês de competência de maio de 2025, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 1.084, de 5 de março de 2024. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO Nº 1.952, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.007139/2025-36, decide:

(i) conhecer do requerimento interposto pela empresa Laticínios Fazenda do Degredo, CNPJ nº 36.098.150/0001-27 e, no mérito, dar-lhe provimento, e por conseguinte, (ii) determinar que a Light Serviços de Eletricidade S.A., CNPJ 60.444.437/0001-46, efetue a devolução dos valores cobrados a maior decorrentes das diferenças tarifária e tributária por erro de classificação da unidade consumidora nº 41315499, para o período de 07/02/2023 até a data da correção da classificação para a classe rural, subclasse agroindustrial, nos termos do art. 323 da Resolução Normativa nº 1.000/2021, descontados os valores já devolvidos; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (iii) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

DESPACHO Nº 1.953, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais Delegadas pela Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.901709/2024-01, decide:

(i) não conhecer da reclamação interposta por Ana Paula da Silva Ribeiro, em decorrência da ausência de legitimidade da reclamante para representar o consumidor; e (ii) extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.901709/2024-01, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

DESPACHO Nº 1.980, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.017507/2025-54, decide:

(i) conhecer do requerimento interposto pela empresa Vigor Nutrição Animal Ltda.), CNPJ nº 16.905.459/0001-74, acerca da devolução de valores por faturamento incorreto da unidade consumidora nº 1390071252 e, no mérito, dar- lhe provimento, e, por conseguinte, (ii) determinar que a Equatorial Energia Goiás efetue a devolução complementar, em dobro, dos valores cobrados a maior decorrentes das diferenças tarifária e tributária por erro de classificação, para o período de 01/01/2018 até 05/2018, nos termos do art. 323 da Resolução Normativa nº 1.000/2021, descontados os valores já devolvidos; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (iii) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

DESPACHO Nº 1.981, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.010369/2025-82, decide:

extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.010369/2025- 82, por ter sido exaurido o prazo para regularização da representação processual, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

DESPACHO Nº 1.986, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.902939/2024-80, decide:

(i) não conhecer da reclamação interposta por Gustavo Santiago Pires, em decorrência da ausência de legitimidade da reclamante para representar o consumidor; e (ii) extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.902939/2024-80, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

DESPACHO Nº 1.994, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.901706/2024-60, decide:

(i) negar provimento à reclamação interposta pela Sra. Maria Aparecida Ribeiro Torres de Oliveira Martos; e (ii) permitir que a Cemig Distribuição S.A. - Cemig- D efetue a cobrança da diferença de consumo de 54.049 kWh, decorrente da irregularidade constatada no Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 181605802, de 26/03/2021, com base nos arts. 129 e 130 da Resolução Normativa nº 414/2010.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.032, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 6.823, de 4 maio de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.010702/2025-53, decide:

(i) dispensar, em caráter excepcional, a observância da ADS das SEs Piratininga II e Interlagos pela futura UTE São Paulo, de responsabilidade do Consórcio UTE São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.434.096/0001-80, desde que cumpridas as condições técnicas e locacionais estabelecidas pelos órgãos de planejamento.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 178/2025

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 1712, de 8 de novembro de 2024, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

4675/2025-866.268/2025-RENATO EVANGELISTA DA SILVA-
4674/2025-866.267/2025-HELTON QUEIROZ-
4676/2025-866.279/2025-MARCOS ADRIANO BOCOLLI-
4673/2025-866.257/2025-MINERACAO GOLDEN LTDA-

JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO

GERÊNCIA DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
Relação nº 330/2025

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.031/2010-MICAPEL-MINERACAO CAPAO DAS PEDRAS LTDA-OF. N°25301/2025/DIFIP-MG/ANM
830.769/2020-WANDER LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA-OF. N°25521/2025/DIFIP-MG/ANM
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
832.219/2021-BRIX MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA
831.685/2020-ANDERSON GERALDO COELHO
831.012/2020-SULMINAS METAL ALLOY BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LTDA
831.621/2021-BRIX MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA
831.610/2022-GRANFORTE INDUSTRIA DE MARMORE E GRANITO LTDA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
831.987/2016-MANOEL LEANDRO DA SILVA-AI N°996/2025/DIFIP-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.931017/2025-78)
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.909/1962-VALE S.A.-OF. N°22969/2025/DIFIL-MG/ANM
005.960/1956-FERROMAR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.-OF. N°22952/2025/DIFIL-MG/ANM ;
005.962/1956-ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS SA-OF. N°22946/2025/DIFIL-MG/ANM
000.138/1946-IMA INDUSTRIA DE MADEIRA IMUNIZADA LTDA-OF. N°22717/2025/DIFIL-MG/ANM
035.102/1946-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG-OF. N°22109/2025/DIFIL-MG/ANM
930.600/2009-GERDAU ACOMINAS S/A-OF. N°19125/2025/DIFIL-MG/ANM
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
004.909/1962-VALE S.A.
005.960/1956-FERROMAR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
005.962/1956-ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS SA
Nega aprovação do relatório de reavaliação de reservas(429)
001.099/1940-TRATEX MINERACAO LTDA-MANGANÊS

LUCIANA CABRAL DANESE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 331/2025

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 1712, de 8 de novembro de 2024, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

4677/2025-830.664/2024-PHEX CAPITAL PARTNERS LTDA.-
4678/2025-831.635/2024-SETAMIX CONCRETO LTDA-
4681/2025-830.801/2025-MAURO SANTOS COSTA-
4680/2025-830.673/2025-LORENA RODRIGUES CAIXETA REIS 08224776611-
4679/2025-830.664/2025-ERNANI JARDIM DE MIRANDA MACHADO-

LUCIANA CABRAL DANESE

DESPACHO
Relação nº 332/2025

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização - prazo 3 anos(2754)
830.213/2025 - DON MINERACAO LTDA - CURVELO/MG, POMPÉU/MG - Guia n° 247/2025 - GERÊNCIA REGIONAL/MG - Substância(s): MINÉRIO DE OURO (uso: Industrial) e AREIA (uso: Construção Civil) - Volume(s): 50.000,00 toneladas/ano com teor de 2,1 g/t de ouro e 12.000,00 toneladas/ano
830.214/2025 - DON MINERACAO LTDA - CURVELO/MG, POMPÉU/MG - Guia n° 246/2025 - GERÊNCIA REGIONAL/MG - Substância(s): MINÉRIO DE OURO (uso: Industrial) e AREIA (uso: Construção Civil) - Volume(s): 50.000,00 toneladas/ano com teor de 2,1 g/t de ouro e 12.000,00 toneladas/ano
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da guia de utilização.(2325)
830.811/2019-SUDOESTE EXTRACAO DE MINERIOS LTDA-GUIA DE UTILIZAÇÃO N°105/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização - prazo 3 anos(2760)
830.025/1987 - MINERACAO FERRO PLUS LTDA - NOVA LIMA/MG - Guia n° 248/2025 - GERÊNCIA REGIONAL/MG - Substância(s): MINÉRIO DE FERRO (uso: Industrial) - Volume(s): 300.000 toneladas/ano

LUCIANA CABRAL DANESE
Gerente

GERÊNCIA DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
Relação nº 156/2025

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
815.289/2021-SIDNEY ALEXANDRE BORCHARDT- Alvará n°8653/2022 - Cessionario:815.150/2025-Terraplanagem Jda Ltda- CPF ou CNPJ 00.285.102/0001-09
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
815.546/2017-MINERIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS LTDA-OF. N°24282/2025/DIOUT-SC/ANM
Fase de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)
815.416/2019-MUNICIPIO DE CONCORDIA-OF. N°24258/2025/DIOUT-SC/ANM
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere o(s) seguinte(s) requerimento(s) de lavra. O(s) processo(s) permanecerá(ão) na sede da ANM durante o prazo recursal para vista e cópias.(2139)
815.047/2017-GABRIELLA MINERACAO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
815.297/2024-VANDERLEI MANOEL ZENI - Ofício N° 24076/2025/DIOUT-SC/ANM

RICARDO MOREIRA PEÇANHA
Gerente
Substituto

GERÊNCIA DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 102/2025

Fase de Requerimento de Lavra

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, II, alínea "e" da Portaria ANM nº 1712, de 08 de novembro de 2024, publicada no DOU de 12 de novembro de 2024, com fundamento no Decreto-lei n° 227/1967 c/c o Art. 2°, XVIII da Lei nº 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2611)

Portaria de Lavra ANM nº: 243/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 821.392/2001 - Titular: UNIVERSAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - Substância(s): CASCALHO, AREIA - Município(s): DOIS CÓRREGOS/SP

Portaria de Lavra ANM nº: 244/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 820.092/2002 - Titular: AGRO PECUÁRIA PANTANAL SA - Substância(s): CASCALHO, AREIA - Município(s): MOGI GUAÇU/SP

Portaria de Lavra ANM nº: 245/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 820.093/2002 - Titular: AGRO PECUÁRIA PANTANAL SA - Substância(s): ARGILA, AREIA - Município(s): MOGI GUAÇU/SP

Portaria de Lavra ANM nº: 249/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 820.167/2020 - Titular: VERDANA TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS LTDA. - Substância(s): ARGILA - Município(s): ARARAS/SP

Portaria de Lavra ANM nº: 246/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 820.165/2011 - Titular: ITAQUAREIA INDUSTRIA EXTRATIVA DE MINERIOS LTDA - Substância(s): AREIA - Município(s): MOGI DAS CRUZES/SP

Portaria de Lavra ANM nº: 247/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 820.001/2016 - Titular: ITAQUAREIA INDUSTRIA EXTRATIVA DE MINERIOS LTDA - Substância(s): AREIA - Município(s): MOGI DAS CRUZES/SP

Portaria de Lavra ANM nº: 248/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 820.389/2016 - Titular: BRANCO FORTE COMERCIO DE MINERIOS LTDA - Substância(s): ARGILA - Município(s): RIO CLARO/SP

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA

DESPACHO
Relação nº 103/2025

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 1712, de 8 de novembro de 2024, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

4672/2025-820.255/2025-PEDREIRA SALEMA LTDA-
4671/2025-820.227/2025-LAINE & BASSI LTDA-
4668/2025-820.206/2025-MARCELO ALTIMARI-
4667/2025-820.201/2025-GILMAR RODRIGUES DE SOUZA INDAIATUBA LTDA-
4666/2025-820.199/2025-COOPERATIVA DAS INDUSTRIAS CERAMICAS DO OESTE PAULISTA LTDA-

4665/2025-820.198/2025-ENTRE RIOS COUNTRY CLUB S/S LTDA-
4664/2025-820.194/2025-EMBU EMPREENDIMENTOS S.A.-
4662/2025-820.186/2025-CARLOS APARECIDO MILANI-
4661/2025-820.157/2025-BRANCO FORTE COMERCIO DE MINERIOS LTDA-
4656/2025-820.106/2025-CARLOS APARECIDO MILANI-
4655/2025-820.103/2025-CARLOS APARECIDO MILANI-
4652/2025-820.586/2018-MINERAÇÃO AFF LTDA.-
4669/2025-820.211/2025-FREDERICO LOPES PEREIRA-
4670/2025-820.212/2025-MINERACAO JNM LTDA-
4663/2025-820.190/2025-MINERACAO SAO BENTO LTDA-
4660/2025-820.148/2025-MOGIANA MINERIOS LTDA-
4658/2025-820.126/2025-M V V MINERACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-
4657/2025-820.125/2025-M V V MINERACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-
4654/2025-820.052/2025-ECOPARQUE LOGIS LTDA-
4659/2025-820.134/2025-JOSE SILVESTRE DO NASCIMENTO PEDRAS-
4653/2025-820.854/2024-AGILITY SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 1712, de 8 de novembro de 2024, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)

4651/2025-820.847/2016-EMPRESA DE MINERACAO MANTOVANI LTDA-

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO
Relação nº 68/2025

Fase de Requerimento de Lavra

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, II, alínea "e" da Portaria ANM nº 1712, de 08 de novembro de 2024, publicada no DOU de 12 de novembro de 2024, com fundamento no Decreto-lei n° 227/1967 c/c o Art. 2°, XVIII da Lei nº 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2611)

Portaria de Lavra ANM nº: 250/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 800.422/2011 - Titular: QUARTZBLUE MINERACAO LTDA - Substância(s): ANDESITO, BASALTO - Município(s): MASSAPÊ/CE

Portaria de Lavra ANM nº: 253/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 800.055/2019 - Titular: NM COMERCIO E INDUSTRIA DE AREIA LTDA - Substância(s): AREIA - Município(s): AQUIRAZ/CE

Portaria de Lavra ANM nº: 252/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 800.054/2019 - Titular: NM COMERCIO E INDUSTRIA DE AREIA LTDA - Substância(s): AREIA - Município(s): AQUIRAZ/CE

Portaria de Lavra ANM nº: 254/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 800.057/2019 - Titular: NM COMERCIO E INDUSTRIA DE AREIA LTDA - Substância(s): AREIA - Município(s): AQUIRAZ/CE

Portaria de Lavra ANM nº: 251/2025, de 1 DE JULHO DE 2025 - Processo nº: 800.053/2019 - Titular: NM COMERCIO E INDUSTRIA DE AREIA LTDA - Substância(s): AREIA - Município(s): AQUIRAZ/CE

RICARDO EUDES RIBEIRO PARAHYBA

GERÊNCIA DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO
Relação nº 98/2025

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização - prazo 3 anos(2757)

826.598/2021 - MIRANTE PAVIMENTACOES LTDA - DIAMANTE D'OESTE/PR - Guia n° 238/2025 - Substância(s): Basalto (rocha ornamental) - Volume(s): 16.000 ton/ano

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente

GERÊNCIA DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
Relação nº 41/2025

Fase de Autorização de Pesquisa

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

848.019/2011-MINERACAO BOA VISTA LTDA- Área de 1161,84 ha para 898,01 ha-Granito-PARELHAS /RN/PEDRA LAVRADA /PB

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a lavra.(2259)

848.063/2021-EDUARDO RIBEIRO MEDEIROS DE ANDRADE-Cessionário:DIATOMINA MINERACAO LTDA- CPF ou CNPJ 47.189.845/0001- 30- Alvará n°8371/2021

Fase de Licenciamento

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de Registro de Licença(750)

848.018/2024-IGOR RICELLI NOGUEIRA DE MORAIS

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina o cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
Processo nº: 848.402/2023
Titular: MARCO AURELIO GONCALVES DE FARIAS
Ofício nº: 25078/2025/NUOUT-RN/ANM
Processo nº: 848.215/2024
Titular: MICAELEN SILVA MARQUES DO NASCIMENTO
Ofício nº: 25129/2025/NUOUT-RN/ANM
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
848.184/2024-SIMONE BEZERRA DA SILVA

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 11/2025

Fase de Autorização de Pesquisa
Dá provimento ao recurso interposto.(2643)
844.108/2021-OSWALDO DE ARAUJO COSTA NETO
Nega provimento ao recurso interposto(2848)
871.610/2017 - FRANCISCO MIGUEL PERILO

JOSÉ CARNEIRO DE JESUS NETO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 12/2025

Fase de Autorização de Pesquisa

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

844.108/2021-OSWALDO DE ARAUJO COSTA NETO-ALVARÁ N°10406/2021

JOSÉ CARNEIRO DE JESUS NETO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS

ALVARÁ Nº 4.629, DE 1º DE JULHO DE 2025

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução ANM n° 181/2024 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)

48066.815207/2025-18-EXTRACAO MINERAL DE AREIA IRMAOS WILL LTDA (Documento SEI: 17056513)

CLÁUDIO ROBERTO FREIRE

ALVARÁ Nº 4.630, DE 1º DE JULHO DE 2025

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução ANM n° 181/2024 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)

48052.810407/2025-25-EINSTEIN VENTURES CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA. (Documento SEI: 17056515)

CLÁUDIO ROBERTO FREIRE

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48053.820256/2025-11-RAIZEN ENERGIA S.A (Documento SEI: 17056729)

CLÁUDIO ROBERTO FREIRE
Superintendente

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48058.840135/2025-38-SERRA DO CERCADINHO MINERACAO LTDA (Documento SEI: 17056733)

CLÁUDIO ROBERTO FREIRE
Superintendente

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48053.820257/2025-58-RAIZEN ENERGIA S.A (Documento SEI: 17056731)

CLÁUDIO ROBERTO FREIRE
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 105/2025

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.825/2021-MINERACAO GUANHAES LTDA-OF. N°24560/2025/DIGTM/ANM
868.071/2024-CALCARIO BONITO LTDA-OF. N°24799/2025/DIGTM/ANM
826.084/2023-MINERACAO DRISNER LTDA-OF. N°25178/2025/DIGTM/ANM
826.464/2024-MINERACAO DRISNER LTDA-OF. N°25178/2025/DIGTM/ANM
868.064/2024-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°17858/2025/DIGTM/ANM
868.072/2024-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°17858/2025/DIGTM/ANM
868.097/2024-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°17858/2025/DIGTM/ANM
811.096/2024-GESTAO DE ATIVOS BRASIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-OF. N°25213/2025/DIGTM/ANM
811.110/2024-GESTAO DE ATIVOS BRASIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-OF. N°25213/2025/DIGTM/ANM
811.111/2024-GESTAO DE ATIVOS BRASIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-OF. N°25213/2025/DIGTM/ANM
811.112/2024-GESTAO DE ATIVOS BRASIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-OF. N°25213/2025/DIGTM/ANM
868.064/2024-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°25314/2025/DIGTM/ANM
868.072/2024-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°25314/2025/DIGTM/ANM
868.097/2024-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°25314/2025/DIGTM/ANM

CLÁUDIO ROBERTO FREIRE
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 111/2025

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Despacho publicado(2234)

890.018/1987-ROSÂNE SILVEIRA DE SOUZA-por decisão judicial, AUTORIZA a restrição de averbação de qualquer tipo de cessão ou transferência dos direitos minerários envolvidos na área correspondente ao processo 27209.890.018/1987-98, à margem do Direito de Requerer a Lavra de titularidade de Rosâne Silveira de Souza,Agravante: Roner Negrine Contarini, até ulterior deliberação do tribunal conforme Decisão Judicial proferida nos autos do Processo Judicial: 5006014-42.2025.8.08.0000, em trâmite perante o Poder Judiciário 2ª Vara Cível de Vitoria, Estado do Espirito Santo, emitido em 13.05.2025.

CLÁUDIO ROBERTO FREIRE
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO

COORDENAÇÃO DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO - EIXO SUL

DESPACHO
Relação nº 21/2025

Fase de Genérico
Defere requerimento - Barragens(2809)
Barragem: Barragem Davi - DAVI ALVES BICALHO - 866.355/2016 - Requerimento de atualização cadastral (Solicitação SIGBM n° 1882)
Barragem: Barragem BR Ismael - DAVI ALVES BICALHO - 866.355/2016 - Requerimento de atualização cadastral (SIGBM n° 1880)
Indefere requerimento - Barragens(2810)
Barragem: Barragem BR Ismael - DAVI ALVES BICALHO - 866.355/2016 - Requerimento de atualização cadastral (SIGBM n° 1879) INDEFERIDO. Justificativa disponível no SIGBM
Barragem: Barragem Davi - DAVI ALVES BICALHO - 866.355/2016 - Requerimento de atualização cadastral (SIGBM n° 1881) INDEFERIDO. Justificativa disponível no SIGBM

YURI DAVINCI NOBRE
Chefe da Divisão
Substituto

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO - EIXO OESTE

DESPACHO
Relação nº 19/2025

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)
B1-A-EMICON MINERACAO E TERRAPLENAGEM LIMITADA-815.691/1971-OF. N°25991/2025/SEFBM-O/ANM

FABIO HENRIQUE DIAS LEITE
Chefe do Serviço

COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS GEOTÉCNICOS EM BARRAGENS DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 38/2025

Fase de Concessão de Lavra
Determina o embargo da barragem de mineração.(2515)
BARRAGEM ÁGUA FRIA-TOPAZIO IMPERIAL MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-930.096/2000-Auto de embargo nº 59/2025/DIRC/SBM-ANM/COGR (PROC. ADM. SANCIONADOR N. 59/2025/DIRC/SBM-ANM/COGR)
BARRAGEM SUL-MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-004.084/1958-Auto de embargo nº 60/2025/DIRC/SBM-ANM/COGR (PROC. ADM. SANCIONADOR: 48079.968052/2025-64)

ELIEZER SENNA GONÇALVES JÚNIOR
Coordenador

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 376, DE 2 DE JULHO DE 2025

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, considerando o que consta no Processo ANP nº 48610.230428/2023-28 e nas deliberações tomadas na 1.162ª Reunião de Diretoria, realizada em 26 de junho de 2025, resolve:
Art. 1º Autorizar o início da construção do gasoduto de escoamento do gasoduto integrante de escoamento do Projeto Raia, Contrato BM-C-33, na Bacia de Campos.
Art. 2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CONDE CASELLI
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos ANP nºs 857 a 861, nos Despachos SEP-ANP nº 865 e 866, na Portaria ANP nº 311 e na Autorização ANP nº 375, de 1º de junho de 2025, publicados no DOU de 2 de julho de 2025, seção 1, páginas 71 a 73, nas epígrafes dos atos,
Onde se lê:
"..., DE 1º DE JUNHO DE 2025"
Leia-se:
"..., DE 1º DE JULHO DE 2025".

RETIFICAÇÃO

No Anexo III da Portaria ANP nº 310, de 17 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 18 de junho de 2025, Seção 1, páginas 97 a 98, exclusivamente no que se refere aos itens 27.2.1, 33.1, 33.1.1 e 33.2.3,
Onde se lê:
"ANEXO III
ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS
(a que se refere o §2º do art. 53 da Portaria ANP nº 265. de 10 de setembro de 2020) "...

27	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)	CARGO	QTDE
	Superintendente	CGE I	1
	Superintendente Adjunto	CGE III	1
	Assessor Técnico de Infraestrutura e Movimentação	CCT V	1
27.1	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM		
	Coordenador Administrativo da SIM	CCT III	1
27.2	COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO		
	Coordenador-Geral de Transporte e Comercialização	CCT V	1
27.2.1	COORDENAÇÃO DE ACESSO AO TRANSPORTE		
	Coordenador de Acesso ao Transporte	CCT III	1
27.2.1	COORDENAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO		
	Coordenador de Comercialização	CCT III	1
27.2.1	COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO MERCADO DE GÁS NATURAL		
	Coordenador do Acompanhamento do Mercado de Gás Natural	CCT III	1
27.2.1	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE		
	Coordenador de Transporte	CCT III	1
27.3	COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES		
	Coordenador-Geral de Outorgas para Instalações	CCT V	1
	Assistente Administrativo	CAS I	1
27.3.1	COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO		
	Coordenador de Fiscalização	CCT III	1
27.3.2	COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES		
	Coordenador de Outorgas para Instalações	CCT III	1
27.3.3	COORDENAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES		
	Coordenador de Exercício de Atividades	CCT III	1
27.4	COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO JURÍDICO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS		
	Coordenador-Geral de Apoio Jurídico e Resolução de Conflitos	CCT V	1
	Assessor Técnico de Resolução de Conflitos	CCT III	1
27.5	COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPERVISÃO DA MOVIMENTAÇÃO		
	Coordenador-Geral de Supervisão da Movimentação	CCT V	1
27.6	COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO		
	Coordenador-Geral de Regulação de Infraestrutura e Movimentação	CCT V	1
	Assessor técnico de Estudos e Pesquisas	CCT III	1
	Assessor técnico de Planejamento e Execução	CCT III	1
27.7	COORDENAÇÃO-GERAL DE CÁLCULO TARIFÁRIO		
	Coordenador-Geral de Cálculo Tarifário	CCT V	1
27.7.1	COORDENAÇÃO DA BASE REGULATÓRIA DE ATIVOS		
	Coordenador de Base Regulatória de Ativos	CCT III	1
27.7.2	COORDENAÇÃO DE CÁLCULO TARIFÁRIO		
	Coordenador de Cálculo Tarifário	CCT III	1

...

29	SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)	CARGO	QTDE
	Superintendente	CGE I	1
	Superintendente Adjunto	CGE III	1
	Assessor Técnico de Gestão Interna e Regulação	CCT V	1
29.1	COORDENAÇÃO-GERAL DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL		
	Coordenador de Participação Especial	CCT V	1
29.1.1	COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL		
	Coordenador de Auditoria de Participação Especial	CCT IV	1
29.2	COORDENAÇÃO-GERAL DE DEMANDAS JUDICIAIS E AUTUAÇÕES		
	Coordenador de Demandas Judiciais e Autuações	CCT V	1
29.2.1	COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES		
	Coordenador de Processos Sancionadores	CCT III	1
29.3	COORDENAÇÃO-GERAL DE PREÇOS E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		
	Coordenador-Geral de Preços e Outras Participações	CCT V	1
29.4	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PROCESSOS DE ROYALTIES		
	Coordenador de Gestão de Informações e Processos de Royalties	CCT IV	1
29.5	COORDENAÇÃO-GERAL DE APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES		
	Coordenador de Apuração e Distribuição de Royalties	CCT V	1
	Assessor Técnico de Royalties	CCT III	1

...

33	SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (STM)	CARGO	QTDE
	Superintendente	CGE I	1
	Superintendente Adjunto	CGE III	1
	Coordenador-Geral de Gestão	CCT V	1
	Assessor Jurídico	CCT IV	1
33.1	COORDENAÇÃO-GERAL DE INVESTIMENTOS EM PD&I		
	Coordenador-Geral de Investimentos em PD&I	CCT V	1
	Assessor de Fiscalização de Investimentos em PD&I	CCT IV	1
	Assessor Técnico de Fiscalização de Investimentos em PD&I	CCT III	1
	Assessor Técnico de Auditoria Financeira	CCT III	1
	Assessor de Regulação e Auditorias	CCT IV	1
33.1.1	COORDENAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS FINALIZADOS		
	Coordenador de Projetos e Programas Finalizados	CCT III	1
33.1.1	COORDENAÇÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA		
	Coordenador de Auditoria Financeira	CCT III	1
33.2	COORDENAÇÃO-GERAL DE PROJETOS		
	Coordenador-Geral de Projetos	CCT V	1
	Assessor de Projetos e Programas	CCT IV	1
	Assessor de PD&I	CCT IV	1
	Assistente Administrativo de PRH e PD&I	CAS I	1
33.2.1	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO		
	Coordenador de Convênios e Termos de Cooperação	CCT III	1
33.2.2	COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES		
	Coordenador de Autorizações	CCT III	1
33.2.3	COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO		
	Coordenador de Credenciamento	CCT III	1
33.3	COORDENAÇÃO-GERAL DE MEIO AMBIENTE		
	Coordenador-Geral de Meio Ambiente	CCT V	1
	Assessor de Meio Ambiente	CCT IV	1
	Assessor de Dados Ambientais	CCT III	1
	Assistente de Convênios, Termos de Cooperação e Devolução de Áreas	CAS I	1
33.4	COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		
	Coordenador-Geral de Desenvolvimento Tecnológico	CCT V	1

..."
Leia-se:
"...

27	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)	CARGO	QTDE
	Superintendente	CGE I	1
	Superintendente Adjunto	CGE III	1
	Assessor Técnico de Infraestrutura e Movimentação	CCT V	1
27.1	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM		
	Coordenador Administrativo da SIM	CCT III	1
27.2	COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO		
	Coordenador-Geral de Transporte e Comercialização	CCT V	1
27.2.1	COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO MERCADO DE GÁS NATURAL		
	Coordenador do Acompanhamento do Mercado de Gás Natural	CCT III	1
27.2.2	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE		
	Coordenador de Transporte	CCT III	1
27.3	COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES		
	Coordenador-Geral de Outorgas para Instalações	CCT V	1
	Assistente Administrativo	CAS I	1
27.3.1	COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO		
	Coordenador de Fiscalização	CCT III	1
27.3.2	COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES		
	Coordenador de Outorgas para Instalações	CCT III	1
27.3.3	COORDENAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES		
	Coordenador de Exercício de Atividades	CCT III	1

27.4	COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO JURÍDICO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS		
	Coordenador-Geral de Apoio Jurídico e Resolução de Conflitos	CCT V	1
	Assessor Técnico de Resolução de Conflitos	CCT III	1
27.5	COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPERVISÃO DA MOVIMENTAÇÃO		
	Coordenador-Geral de Supervisão da Movimentação	CCT V	1
27.6	COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO		
	Coordenador-Geral de Regulação de Infraestrutura e Movimentação	CCT V	1
	Assessor técnico de Estudos e Pesquisas	CCT III	1
	Assessor técnico de Planejamento e Execução	CCT III	1
27.7	COORDENAÇÃO-GERAL DE CÁLCULO TARIFÁRIO		
	Coordenador-Geral de Cálculo Tarifário	CCT V	1
27.7.1	COORDENAÇÃO DA BASE REGULATÓRIA DE ATIVOS		
	Coordenador de Base Regulatória de Ativos	CCT III	1
27.7.2	COORDENAÇÃO DE CÁLCULO TARIFÁRIO		
	Coordenador de Cálculo Tarifário	CCT III	1

...

29	SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)	CARGO	QTDE
	Superintendente	CGE I	1
	Superintendente Adjunto	CGE III	1
	Assessor Técnico de Gestão Interna e Regulação	CCT V	1
29.1	COORDENAÇÃO-GERAL DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL		
	Coordenador de Participação Especial	CCT V	1
29.1.1	COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL		
	Coordenador de Auditoria de Participação Especial	CCT IV	1
29.2	COORDENAÇÃO-GERAL DE DEMANDAS JUDICIAIS E AUTUAÇÕES		
	Coordenador-Geral de Demandas Judiciais e Autuações	CCT V	1
29.2.1	COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES		
	Coordenador de Processos Sancionadores	CCT III	1
29.3	COORDENAÇÃO GERAL DE PREÇOS E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		
	Coordenador-Geral de Preços e Outras Participações	CCT V	1
29.4	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PROCESSOS DE ROYALTIES		
	Coordenador de Gestão de Informações e Processos de Royalties	CCT IV	1
29.5	COORDENAÇÃO-GERAL DE APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES		
	Coordenador de Apuração e Distribuição de Royalties	CCT V	1
	Assessor Técnico de Royalties	CCT III	1
29.6	COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO		
	Coordenador de Regulação	CCT III	1

...

33	SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (STM)	CARGO	QTDE
	Superintendente	CGE I	1
	Superintendente Adjunto	CGE III	1
	Coordenador-Geral de Gestão	CCT V	1
	Assessor Jurídico	CCT IV	1
33.1	COORDENAÇÃO-GERAL DE INVESTIMENTOS EM PD&I		
	Coordenador-Geral de Investimentos em PD&I	CCT V	1
	Assessor de Regulação e Auditorias	CCT IV	1
33.1.1	COORDENAÇÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA		
	Coordenador de Auditoria Financeira	CCT III	1
33.2	COORDENAÇÃO-GERAL DE PROJETOS		
	Coordenador-Geral de Projetos	CCT V	1
	Assessor de Projetos e Programas	CCT IV	1
	Assessor de PD&I	CCT IV	1
	Assistente Administrativo de PRH e PD&I	CAS I	1
33.2.1	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO		
	Coordenador de Convênios e Termos de Cooperação	CCT III	1
33.2.2	COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES		
	Coordenador de Autorizações	CCT III	1
33.3	COORDENAÇÃO-GERAL DE MEIO AMBIENTE		
	Coordenador-Geral de Meio Ambiente	CCT V	1
	Assessor de Meio Ambiente	CCT IV	1
	Assessor de Dados Ambientais	CCT III	1
	Assistente de Convênios, Termos de Cooperação e Devolução de Áreas	CAS I	1
33.4	COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		
	Coordenador-Geral de Desenvolvimento Tecnológico	CCT V	1

..."

Ficam mantidos sem alteração os demais itens do referido Anexo.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na autorização ANP n° 368/2025, de 27 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União n° 120, de 30 de junho de 2025.

onde se lê:

"Art. 1º Fica a Ultracargo Soluções Logísticas S.A., cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 34.130.063/0002-65, autorizada a operar um Terminal Terrestre para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis Classe I a III (Norma ABNT NBR 17.505) no município de ZZZ, Estado de AAA, composto pelas seguintes instalações:"

leia-se:

Art. 1º Fica a Ultracargo Soluções Logísticas S.A., cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 34.130.063/0002-65, autorizada a operar um Terminal Terrestre para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis Classe I a III (Norma ABNT NBR 17.505) no município de Palmeirante, Estado de Tocantins, composto pelas seguintes instalações:

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 377, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 960, de 5 de outubro de 2023, e o que consta do processo nº 48610.221150/2023-06, resolve: autorizar a empresa TRR WNP COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 45.303.052/0001-75, a operar a instalação de transportador-revendedor-retalhista (TRR) localizada a Rua 17 s/n°, Quadra 31 - Lote 02, Distrito de Marcianópolis, Goiatuba/GO, 75602-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -17:57:44,600; -50:00:05,800 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 60,00 m³.

TQ	Ø (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	2,55	6,00	30,00	II ou III	Horizontal subterrâneo
02	2,55	6,00	30,00	II ou III	Horizontal subterrâneo

DIOGO VALERIO

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 378, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 938, de 5 de outubro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 48610.221150/2023-06, resolve: autorizar a empresa TRR WNP COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 45.303.052/0001-75, a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

DIOGO VALERIO

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 379, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 959, de 5 de outubro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 48610.215860/2025-51, resolve: autorizar a empresa 4A IMPORTADORAEEXPORTADORALTDA a exercer a atividade de agente de comércio exterior no(s) CNPJ(s) listado(s) abaixo:

CNPJ
22.435.968/0001-83
22.435.968/0003-45

DIOGO VALERIO

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 380, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 960, de 5 de outubro de 2023, e o que consta do processo nº 48610.207970/2025-49, resolve: autorizar a empresa DANIELI E DANIELI TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA, CNPJ nº 57.135.409/0001-32, a operar a instalação de transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada a Rodovia RS 463, km 2,38 s/nº, Fundos, Bairro Sede, Tapejara/RS, 99950-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -28:05:33,700; -52:02:03,900 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 45,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP nº 15, de 6 de janeiro de 2025.

TQ	Ø (m)	Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	1,91	5,40	15,00	II ou III	Horizontal Aéreo
02	1,91	5,40	15,00	II ou III	Horizontal Aéreo
03	1,91	5,40	15,00	II ou III	Horizontal Aéreo

DIOGO VALERIO

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 381, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 938, de 5 de outubro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 48610.207970/2025-49, resolve: autorizar a empresa DANIELI E DANIELI TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA, CNPJ nº 57.135.409/0001-32, a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

DIOGO VALERIO

DESPACHO SDL-ANP Nº 872, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 959, de 5 de outubro de 2023, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu art. 18, § 1º, inciso III, e o que consta do processo nº 48610.202065/2020-98, torna público o cancelamento da Autorização nº 127, de 10 de março de 2020, por requerimento do agente autorizado SMARTWAY COMERCIO LTDA., CNPJ nº 0.274.809/0001-72, para o exercício da atividade de agente de comércio exterior.

DIOGO VALERIO

DESPACHO SDL-ANP Nº 867, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no art. 34, inciso I, alínea c, da Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MG0194635	ALFA AUTO POSTO LTDA.	22.759.584/0001-16	48610.002789/2019-08
PR/GO0007750	AUTO POSTO AROEIRA LTDA	04.015.849/0001-90	48610.004984/2001-35
PR/PR0072202	AUTO POSTO BILL GATON LTDA	10.579.111/0001-58	48610.007532/2009-62
PR/RS0244750	AUTO POSTO FASCINA LTDA.	08.724.271/0008-78	48610.238516/2023-78
PR/RS0242539	AUTO POSTO GASOMETRO LTDA	45.261.236/0001-10	48610.214653/2023-17
PR/GO0183555	AUTO POSTO K 46 EIRELI	28.573.935/0001-86	48610.012014/2017-71
PR/SP0019291	AUTO POSTO PELEGRINI LTDA	03.369.812/0001-05	48610.016599/2001-31
PR/SP0096142	AUTO POSTO PORTAL DE JANDIRA LTDA	13.533.006/0001-76	48610.007539/2011-07
PR/RS0010755	AUTO POSTO VALCIR GABBI LTDA	04.305.323/0001-44	48610.008166/2001-11
PR/MG0014815	COMERCIAL SAO SEBASTIAO DO OESTE LTDA	20.943.809/0001-64	48610.015568/2001-62
PR/MG0190727	DOM CAVATI POSTO DE SERVICO LTDA	20.768.636/0001-95	48610.012273/2018-82
PR/PR0219836	DUBAI IN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	43.498.467/0001-16	48610.226194/2021-52
PR/BA0226253	IVONETE ALVES CAMPOS	09.148.700/0001-00	48610.003639/2008-51
PR/BA0208102	JANE OLIVEIRA BISPO EIRELI	33.150.573/0001-50	48610.001384/2021-69
PR/RN0230556	JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	22.216.720/0005-55	48610.220281/2022-87
PR/PR0208433	M P AUTO POSTO EIRELI	17.988.531/0001-37	48610.001863/2021-85
PR/PA0208196	M R MENEZES DOS SANTOS LTDA	40.939.512/0001-32	48610.001928/2021-92
PR/PI0245794	POSTO COSTA DO DENDE 76 LTDA	52.361.986/0001-29	48610.204508/2024-17
PR/GO0219317	POSTO DE COMBUSTIVEIS LUZAS 2 LTDA	41.937.579/0001-09	48610.225491/2021-81
PR/SP0237225	POSTO DE SERVICOS NUNES LTDA	45.862.157/0001-64	48610.233661/2022-81
PR/MA0183852	POSTO VICTORIA 1 LTDA	28.005.419/0001-55	48610.008015/2017-11
PR/PR0084686	RAFAEL ZOWTYI	77.937.290/0002-00	48610.009665/2010-15
PR/RS0219876	REDE DE POSTOS PARATI LTDA	06.287.728/0011-02	48610.215666/2021-41
PR/RO0115285	SANTA MARIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	13.836.792/0001-80	48610.007047/2012-94
PR/GO0185191	SR OCIDENTAL COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	28.937.874/0001-99	48610.000281/2018-86
PR/MA0213136	T OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA	05.643.572/0001-02	48610.214010/2021-10

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 868, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu art. 26, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/RJ0178627	COMÉRCIO DE GÁS NASCIMENTO & TRAVEZANE LTDA	02.193.002/0001-70	48610.007933/2009-12
GLPRS0437664	MARCOS A. CAPELLARI E CIA LTDA	90.246.521/0001-16	48610.217996/2024-14

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 869, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no art. 26, inciso I, alínea c, da Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPMS0318541	ADRIANA B MARQUES	27.794.281/0001-58	48610.002543/2019-28
GLPMS0344932	ADRIANO DA SILVA	11.922.420/0001-41	48610.006394/2019-76
GLPPR0314239	ALINE RODRIGUES DE MOURA & CIA LTDA	18.508.316/0001-54	48610.013860/2018-99
GLPMG0371142	BRASIL GERAIS DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI	37.336.736/0001-45	48610.000726/2021-23
GLPSP0356677	C. A. NUNES COMERCIO DE GAS LTDA	36.521.050/0001-61	48610.002007/2020-66
GLPCE0377753	CASTROGAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	41.807.695/0001-03	48610.207823/2021-45
GLPSP0423239	GAS NOVO COMERCIO DE GLP E AGUA LTDA	50.374.626/0001-36	48610.232175/2023-27
GLPRR0349213	JOSE M ROCHA JUNIOR	14.816.742/0001-02	48610.008745/2019-83
GLPAM0371983	LEATRICE PEREIRA DE LIMA LTDA	29.494.494/0003-51	48610.000371/2021-72
GLPAM0417332	LEATRICE PEREIRA DE LIMA LTDA	29.494.494/0006-02	48610.000368/2021-59
GLP/SP0236502	LEILA APARECIDA CARRILO MERCEARIA ME	16.554.047/0001-37	48610.010896/2016-59
GLPMA0435515	M S LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA	46.355.331/0002-26	48610.214084/2024-91
GLP/PI0233075	MARIA DE F M DE SOUSA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI ME	22.897.275/0001-02	48610.000187/2016-65
GLP/RN0175023	MG COMERCIO DE GAS LTDA	06.141.264/0001-41	48610.012761/2008-18
GLPPE0335180	OROBO REVENDEDORA DE GLP LTDA	11.410.114/0006-30	48610.003905/2019-06
GLP/MG0228572	OURO FINO GAS LTDA	21.656.867/0001-70	48610.001345/2015-13
GLPPR0319879	R C FERNANDES & CIA LTDA	18.976.866/0001-06	48610.002741/2019-91
GLPES0359234	R.C. TOMAZ GLP	37.178.912/0001-68	48610.004303/2020-00
001/GLP/MG0006277	S&P COMERCIO DE GAS LTDA	06.312.336/0001-76	48610.001259/2006-11
GLPPE0428834	52.597.251 LTDA	52.597.251/0001-07	48610.201232/2024-15

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 870, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MA0250143	A V OLIVEIRA ROCHA LTDA	57.746.245/0001-80	48610.216867/2025-90
PR/GO0250142	AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA	30.183.216/0001-09	48610.216966/2025-71
PR/BA0250138	AUTO POSTO VASCONCELOS LTDA	57.212.254/0001-90	48610.211488/2025-11
PR/SP0250145	FOX MILENIUM BERNARDINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61.030.827/0001-32	48610.217422/2025-27
PR/GO0250140	G16 AUTO POSTO LTDA	59.441.951/0001-49	48610.217351/2025-62
PR/BA0250147	JP V COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	58.195.417/0001-37	48610.205396/2025-94
PR/PR0250146	MENEGUETTI COMBUSTIVEIS LTDA	41.463.789/0003-66	48610.217330/2025-47
PR/ES0250139	POSTO CASTELANDIA-ES LTDA	47.784.870/0001-62	48610.217519/2025-30
PR/MG0250137	POSTO FRAGA LTDA	41.688.915/0001-19	48610.217020/2025-22
PR/GO0250141	POSTO IDEAL OCIDENTAL CENTRO I LTDA	57.332.308/0001-51	48610.216742/2025-60
PR/SE0250144	POSTO MARIVAN LTDA	54.231.330/0001-17	48610.216000/2025-34
PR/MG0249756	POSTO RABONI LTDA	57.061.120/0001-16	48610.225947/2024-55

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 871, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2020 Versão Corrigida: 2021, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPCE0454924	ANTONIO MARCOS VENANCIO GADELHA LTDA	60.520.985/0001-08	48610.217499/2025-05
GLPBA0454958	AVANTE GAS LTDA	43.099.916/0011-25	48610.217373/2025-22
GLPAM0454922	CARVALHO COMERCIO DE GAS LTDA	60.532.807/0001-05	48610.217317/2025-98
GLPAM0454931	CARVALHO COMERCIO DE GAS LTDA	60.532.807/0003-69	48610.217318/2025-32
GLPMG0454956	DENILSON GAS E AGUA LTDA.	60.899.385/0001-00	48610.217561/2025-51
GLPPE0454580	E S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	49.007.288/0001-15	48610.218413/2024-72
GLPSP0454920	EMPORIO JDI COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA	53.454.530/0001-76	48610.217456/2025-11
GLPPR0454941	EXPRESSO MENDES GAS LTDA	60.696.279/0001-11	48610.217334/2025-25
GLPAM0454914	F. DOS SANTOS SOUZA LTDA	60.808.585/0001-00	48610.217468/2025-46
GLPMG0454916	F.C FLOR LTDA	58.434.025/0001-83	48610.215748/2025-10
GLPES0454912	IMPERIO DO GAS LTDA	60.333.005/0001-68	48610.217420/2025-38
GLPSE0454928	JOSE DOS SANTOS FARIAS JUNIOR	58.547.527/0001-10	48610.217374/2025-77
GLPMA0454926	PACHECO GAS LTDA	19.969.531/0018-63	48610.216531/2025-27
GLPPE0454952	SEVERINO HENRIQUE DA SILVA	60.885.739/0001-50	48610.217161/2025-45
GLPGO0454954	V3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	35.094.193/0001-71	48610.217583/2025-11

BRUNO VALLE DE MOURA

RETIFICAÇÃO

Na Autorização SDL-ANP nº 595, de 21 de agosto de 2020, publicada no DOU. em 24 de agosto de 2020, seção 1, edição nº 162, página 85:

Onde se lê:

TQ	Ø (m)	Altura/ Compr. (m)	Capacidade Nominal (m³)	Classe	Tipo
1	11,39	10,78	1.134,00	I, II ou III	Vertical aéreo
3	11,41	10,74	1.134,00	I, II ou III	Vertical aéreo
4	19,00	14,40	4.082,80	II ou III	Vertical aéreo
5	19,00	14,40	4.082,80	I, II ou III	Vertical aéreo
6	11,46	14,40	1.485,00	III B	Vertical aéreo
7	11,46	14,40	1.485,00	I, II ou III	Vertical aéreo
8	3,30	12,00	102,63	II ou III	Horizontal aéreo

Leia-se:

TQ	Ø (m)	Altura/ Compr. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
1	11,39	10,78	1.134,00	I, II ou III	Vertical aéreo
3	11,41	10,74	1.134,00	I, II ou III	Vertical aéreo
4	19,00	14,40	4.082,80	I, II ou III	Vertical aéreo
5	19,00	14,40	4.082,80	I, II ou III	Vertical aéreo
6	11,46	14,40	1.485,00	I, II ou III	Vertical aéreo
7	11,46	14,40	1.485,00	I, II ou III	Vertical aéreo
8	3,30	12,00	102,63	I, II ou III	Horizontal aéreo

RETIFICAÇÃO

Na Autorização SDL-ANP nº 65, de 3 de fevereiro de 2021, publicada no DOU em 4 de fevereiro de 2021, na seção 1, edição 24, página 52:

onde se lê:

" (...)

Integram a Base Compartilhada as seguintes empresas:

Distribuidora	CNPJ	Participação	
		(m³)	(%)
Raízen Combustíveis S.A.	33.453.598/0057-88	60.561,88	33,33
Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	33.337.122/0166-35	60.561,88	33,33
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0262-41	60.561,88	33,3

(...)"

Leia-se:

" (...)

Integram a Base Compartilhada as seguintes empresas:

Distribuidora	Situação	CNPJ	Participação	
			(m³)	%
RAÍZEN S.A.	Administradora	33.453.598/0057-88	60.562,37	33,33
IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A.	Administrada	33.337.122/0166-35	60.562,37	33,33
VIBRA Energia S.A	Administrada	34.274.233/0262-41	60.562,37	33,33

(...)"

ISSN 1677-7069

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXIII Nº 123 Brasília - DF, quinta-feira, 3 de julho de 2025 SEÇÃO 3

Sumário

Presidência da República 1
Ministério da Agricultura e Pecuária 1
Ministério das Cidades 5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 6
Ministério das Comunicações 8
Ministério da Cultura 10
Ministério da Defesa 11
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar 25
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome 31
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços 32
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania 32
Ministério da Educação 33
Ministério do Esporte 80
Ministério da Fazenda 80
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos 89
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 93
Ministério da Justiça e Segurança Pública 97
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima 106
Ministério de Minas e Energia 117
Ministério das Mulheres 119
Ministério da Pesca e Aquicultura 119
Ministério do Planejamento e Orçamento 120
Ministério de Portos e Aeroportos 120
Ministério dos Povos Indígenas 121
Ministério da Previdência Social 122
Ministério das Relações Exteriores 123
Ministério da Saúde 123
Ministério do Trabalho e Emprego 128
Ministério dos Transportes 130
Banco Central do Brasil 156
Ministério Público da União 156
Tribunal de Contas da União 157
Defensoria Pública da União 158
Poder Legislativo 159
Poder Judiciário 159
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 182
Ineditoriais 190

.....Esta edição é composta de 291 páginas .....

Presidência da República

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 8/2025/CPDBM - PR/CC/PR

Espécie: Termo de Doação Nº 8/2025/CPDBM - PR/CC/PR, Processo nº 00059.000537/2025-61, Doadora: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ nº 00.394.411/0001-09. Donatária: ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRAS, CNPJ nº 05.924.027/0001-94. Objeto: Termo de Doação, em caráter definitivo e sem encargos dos bens constantes no Anexo I do Termo de Doação em questão. Data da assinatura: 25/06/2025. Assinatura: ÉRICA CARVALHO DE ALMEIDA, Diretora de Engenharia e Patrimônio, e LEOMAR RODRIGUES DA COSTA, representante legal da entidade. Valor líquido: R$ 94.990,02 (noventa e quatro mil novecentos e noventa reais e dois centavos).

IMPRENSA NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 110245

Número do Contrato: 5/2023.
Nº Processo: 00034.000402/2022-31.
Pregão. Nº 5/2023. Contratante: FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.. Contratado: 19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2026, nos termos do art. 57, inciso ii da lei n° 8.666, de 1993.. Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 835.659,89. Data de Assinatura: 26/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2025).

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00506/2021 publicado no D.O de 2021-04-09, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 4.580.712,00. Leia-se: Valor Total: R$ 35.536.163,08. Onde se lê: Vigência: 11/05/2021 a 11/05/2022. . Leia-se: Vigência: 06/05/2025 a 11/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2025).

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 110099

Nº Processo: 00589.002548/2023-25.
Inexigibilidade Nº 54/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 3ª REGIAO. Contratado: 50.853.555/0001-54 - SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de água e esgoto, pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE Piracicaba, inscrito no cnpj nº 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na rua XV de Novembro, nº 2.200, bairro Nova América, cep 13.416-902 e/ou por sua parceira privada, nos termos do contrato de ppp nº 48/2012, Águas do Mirante S/A, inscrita no cnpj nº 15.384.637/0001-04, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na rua 13 de maio, nº 1816, bairro Cidade Aalta, cep 13.419-270.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: indeterminada . Valor anual estimado de R$ 10.479,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 15/2025 - UASG 110161

Nº Processo: 00676.000951/2024-11.
Inexigibilidade Nº 146/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTAÇÃO DA 1ª REGIAO.
Contratado: 25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
Objeto: Fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Advocacia-Geral da União em Palmas/TO, com fulcro no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133 de 2021..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 09/06/2025 Valor Total: R$ 264.974,40. Data de Assinatura: 09/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 110161

Número do Contrato: 15/2024.
Nº Processo: 00404.002466/2023-00.
Pregão. Nº 90003/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 1ª REGIAO. Contratado: 08.744.139/0001-51 - G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Acrescer 17 (dezessete) postos de Apoio Técnico Especializado, que equivale a um aumento de 17,67% (dezessete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) e suprimir 09 (nove) postos de Revisor de Texto, que equivale a uma diminuição de 8,56% (oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no termo da cláusula décima quarta do termo inicial e alínea "b" do art. 124 da lei 14.133/2021 e obedece ao art 125 da lei nº 14.133/3021. Vigência: 01/07/2025 a 01/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 33.438.160,80. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2025).

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato de serviço nº 000160/2024.
Processo nº: 00404.005058/2024-82.
Extrato de Contrato por Produto firmado no âmbito de projeto de cooperação técnica, com base no seguinte amparo legal: Documento de Projeto BRA/20/023, firmado em 29 de dezembro de 2020 entre a Advocacia Geral da União (AGU), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), em conformidade com o Decreto n.º 5.151, de 22 de julho de 2004. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 000160/2024 até 31/12/2025. Contratado: André Ribeiro Tosta; Contratante: PNUD, Termo de Referência No 145611, Contrato Nº 000160/2024, Projeto 00125146. Valor Global: R$ 180.000,00. Assinatura: Elisa Calcaterra, 18/06/2025. Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 31/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato de serviço nº 000210/2024.
Processo nº: 00590.000177/2024-99.
Extrato de Contrato por Produto firmado no âmbito de projeto de cooperação técnica, com base no seguinte amparo legal: Documento de Projeto BRA/20/023, firmado em 29 de dezembro de 2020 entre a Advocacia Geral da União (AGU), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), em conformidade com o Decreto n.º 5.151, de 22 de julho de 2004. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 000210/2024 até 17/10/2025. Contratado: Maikon Cristiano Glasenapp; Contratante: PNUD, Termo de Referência No 145647, Contrato Nº 000210/2024, Projeto 00125146. Valor Global: R$ 180.000,00. Assinatura: Elisa Calcaterra, 30/06/2025. Vigência do Contrato: 14/10/2024 a 17/10/2025.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: EBC/DIGER/ACORDO DE COOPERAÇÃO/Nº 3024/2025. Partícipe: Empresa Brasil de Comunicação S/A -EBC. CNPJ: 09.168.704/0001-42. Partícipe: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. CNPJ: 05.055.128/0001-76. Objeto: Acordo de Cooperação para a Adoção de Ações Conjuntas Visando a Implantação, Operação e Transmissão do canal 33 para execução do Serviço Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Campina Grande/PB, consignado à EBC e Operado pela UFCG, em tempo a ser estipulado de acordo com a opção a ser feita no rol de vinculação. Valor Total: Sem ônus. Vigência: 10 anos a partir da assinatura. Assinatura: 30/06/2025. Processo EBC nº 53400-003125/2025-10. GRACIELLY BITTENCOURT MACHADO. Gerente da Rede Nacional de Comunicação Pública - TV

Ministério da Agricultura e Pecuária

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EMBRAPA ACRE

CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025 - UASG 135002

Suspensão do Pregão 90003/2025, publicado no diário oficial da união página: 6, Seção 3, do dia 16/06/2025, onde o texto publicado foi: "AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90003/2025 - UASG 135002; Com Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Embrapa Acre (na Sede em Rio Branco/AC e no Escritório de Representação em Cruzeiro do Sul/AC), processo: (21149.000226/2025-62) Objeto:;

HUDSON DE SOUSA NARDI
Chefe Adjunto

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 - SFF

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento nº 1/2024, designada pela Portaria nº 64/2025, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados, decide DEFERIR o pedido de credenciamento a seguir:

Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S , CNPJ 13.098.174/0001-80, referente aos Serviços:

SERVIÇO 1 - SUPORTE À FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES DO SETOR ELÉTRICO REFERENTES AOS ENCARGOS SETORIAIS, PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DEMAIS ASPECTOS ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MERCADO.

SERVIÇO 2 - SUPORTE À FISCALIZAÇÃO DE AGENTES DO SETOR ELÉTRICO PARA FINS DE VALIDAÇÃO DE CUSTOS TARIFÁRIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS.

SERVIÇO 3 - SUPORTE À FISCALIZAÇÃO DA CONFORMIDADE REGULATÓRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO.

Processo de n.º 48500.013944/2025-07

ANDERSON VIERA MARTINS
Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 27/2025

Processo: 48500.903183/2021-43 Objeto:obter subsídios referente ao relatório de Análise de Impacto Regulatório - AIR que trata do aprimoramento da regulamentação associada à confiabilidade das instalações de transmissão. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 3/7/2025 a 18/8/2025. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico http://www.gov.br/aneel, no menu principal "Paricipação Social", item "Consultas Públicas".

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES
Superintendente Adjunto de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 47/2025 - UASG 323102

Número do Contrato: 14/2021.
Nº Processo: 48051.002470/2020-91.
Inexigibilidade. Nº 3/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - DF. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 27/07/2025 e término em 27/07/2026.. Vigência: 27/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 38.454,60. Data de Assinatura: 26/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2025).

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 3/2025

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base nas deliberações tomadas na 1.162ª Reunião de Diretoria, realizada em 26 de junho de 2025, e no que consta no processo administrativo ANP nº 48610.209307/2024-06, COMUNICA que realizará Consulta Pública, conforme apresentado a seguir:

Assunto: Consulta Pública do Plano Coordenado de Desenvolvimento do Sistema de Transporte de Gás Natural proposto pela ATGás.

I - DOS OBJETIVOS

A promoção da participação social no processo regulatório da ANP tem por objetivos: obter contribuições sobre a proposta de Plano Coordenado de Desenvolvimento do Sistema de Transporte de Gás Natural (Plano Coordenado Proposto), de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; e dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP. O § 4º do art. 15 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, determina que deve ser realizada consulta pública ao Plano Coordenado Proposto, antes da sua aprovação.

II - DA CONSULTA PÚBLICA

O Plano Coordenado Proposto objeto da audiência pública, bem como a documentação técnica que o fundamentou, estão à disposição dos interessados na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-eaudiencias-publicas). A consulta pública será realizada pelo período de quarenta e cinco dias, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. As contribuições deverão ser encaminhadas à ANP por meio do formulário eletrônico disponível na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet. Caso haja interesse e o espaço dedicado para as respostas no formulário eletrônico não seja suficiente, documentos adicionais poderão ser encaminhados para o seguinte endereço de correio eletrônico: plano_coordenado_gas@anp.gov.br.

BRUNO CONDE CASELLI
Diretor-Geral

COMUNICADO Nº 62, DE 2 DE JULHO DE 2025

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação:

Auto de Infração	Processo nº	CNPJ/CPF	Nome ou Razão Social
DF 667324 de 13/06/2024	48610.213338/2024-53	44.273.563/0001-29	AUTO POSTO THIANE LTDA.
DF 664337 de 25/04/2024 DF 668155 de 16/07/2024	48620.201173/2024-58	05.915.527/0001-60	TERRA FIRME SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
DF 676117 de 01/10/2024	48620.203149/2024-53	47.284.666/0001-82	GIBA AUTO POSTO LTDA
DF 651118 de 15/02/2024	48650.201880/2023-14	31.097.438/0001-63	REDE FOKUSS - POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA
DF 668117 de 10/06/2024	48620.203949/2020-41	02.134.406/0001-92	PAULO ROBERTO PRADO DOS SANTOS PARAIBUNA ME
DF 665293 de 13/06/2024	48620.202070/2024-13	10.678.123/0001-30	ASSEF POSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
DF 676552 de 16/10/2024	48620.203164/2024-00	44.634.301/0001-42	AUTO POSTO ZASTRAS LTDA.
DF 666636 de 05/08/2024	48620.202649/2024-78	35.623.084/0001-02	AUTO POSTO CONQUISTA PENHA DE FRANCA LTDA
DF 670951 de 25/06/2024	48610.215322/2024-85	44.273.563/0001-29	AUTO POSTO THIANE LTDA.
DF 663430 de 12/04/2024	48620.204665/2023-14	75.061.747/0001-59	PINHEIRÃO AUTO POSTO LTDA.
DF 671421 de 28/08/2024	48650.201345/2024-36	01.367.677/0010-16	CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA.
DF 625446 de 25/04/2023	48650.200280/2023-21	01.367.677/0003-97	CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA.
DF 677740 de 23/01/2025	48650.201098/2024-78	28.736.335/0001-91	Marcos Vinicius Ribeiro Machado Pecuária

A defesa deve conter o número do processo, e estar acompanhada da comprovação da capacidade do seu signatário ou de documento de outorga de poderes para a sua representação, sob o risco de não ser considerada pela autoridade julgadora. Os documentos deverão ser encaminhados à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (aos cuidados da Coordenação de Julgamento de Processos de São Paulo - CJP-SP), situada na Avenida Prestes Maia, nº 733 - 15º Andar - Ala Brigadeiro Tobias - Centro - São Paulo - SP - CEP 01031-001, OU, quando se tratar de processo eletrônico, poderão ser transmitidos por meio do módulo de peticionamento eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Os procedimentos para cadastramento prévio como "Usuário Externo do SEI" e acesso ao módulo de Peticionamento Eletrônico podem ser verificados no endereço: https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei/processo-eletronico-sei. Neste mesmo endereço é possível acessar a "Pesquisa Pública" do SEI para visualização do processo sem a necessidade de cadastro prévio. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Centro de Relações com o Consumidor (CRC), pelo número 0800 970 0267 ou pelos números (11) 2113-2170 / 2113-2180.

SERGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento de São Paulo

COMUNICADO Nº 63, DE 2 DE JULHO DE 2025

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação:

Auto de Infração	Processo nº	CNPJ/CPF	Nome ou Razão Social
DF 902482 de 27/09/2022 DF 632267 de 30/01/2023 DF 637782 de 03/05/2023	48610.223377/2022-05	17.142.288/0001-31	AUTO POSTO PORTAL DE GUAIANAZES LTDA.
DF 659432 de 06/03/2024	48650.200398/2024-30	01.367.677/0005-59	CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA.
DF 633849 DE 24/04/2025	48620.201493/2023-27	03.170.356/0001-61	AUTO POSTO PLAYGAS LTDA - ME
DF 659284 de 08/03/2024	48650.200383/2024-71	24.236.593/0001-58	LSF COMBUSTIVEIS LTDA
DF 659387 de 20/02/2024	48650.200228/2024-55	***.620.430-**	TIAGO JAHN
DF 642716 de 09/04/2024	48650.200031/2024-16	92.642.685/0001-98	COMERCIAL ALIMENTÍCIA GEWEHR LTDA.
DF 659595 de 06/03/2024	48650.200436/2024-54	08.965.975/0001-66	CELSO LUIS SILVESTRIN
DF 650487 de 24/10/2023 DF 651096 de 23/01/2024	48650.201654/2023-25	37.442.441/0001-53	FULL POWER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI
DF 651084 de 08/01/2024	48650.201512/2023-68	08.203.680/0001-52	ANA ELIZIA SILVEIRA CARDOSO

A manifestação das alegações finais deve conter o número do processo, e estar acompanhada da comprovação da capacidade do seu signatário ou de documento de outorga de poderes para a sua representação. Os documentos deverão ser encaminhados à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (aos cuidados da Coordenação de Julgamento de Processos de São Paulo - CJP-SP), situada na Avenida Prestes Maia, nº 733 - 15º Andar - Ala Brigadeiro Tobias - Centro - São Paulo - SP - CEP 01031-001,OU, quando se tratar de processo eletrônico, poderão ser transmitidos por meio do módulo de peticionamento eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Os procedimentos para cadastramento prévio como "Usuário Externo do SEI" e acesso ao módulo de Peticionamento Eletrônico podem ser verificados no endereço:https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei/processo-eletronico-sei. Neste mesmo endereço é possível acessar a "Pesquisa Pública" do SEI para visualização do processo sem a necessidade de cadastro prévio. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Centro de Relações com o Consumidor (CRC), pelo número 0800 970 0267 ou pelos números (11) 2113-2170 / 2113-2180.

SERGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento de São Paulo

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025 - UASG 495370

Nº Processo: 48039.000586/2024-87.
Não se Aplica Nº 0/. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. Contratado: 03.112.386/0001-11 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Objeto: A doadora doa à donatária os bens patrimoniais especificados no item anterior, sem condições ou encargos de qualquer natureza. Os bens permanentes serão doados em lote único, independente da classificação atribuída aos itens pela comissão avaliadora..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 30/06/2025 a 30/07/2025. Valor Total: R$ 0,00. Data de Assinatura: 30/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2025).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025

Processo nº 48086.000110/2025-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de valoração econômica de 01 ativo minerário, já reavaliado pela DIEMGE, referente ao Projeto CHUMBO E ZINCO DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO DA BAHIA, compreendendo duas áreas, sendo uma de 1.908,97 hectares (Processo ANM nº 871.305/86 e a outra de 1.814,48 hectares (Processo ANM nº 871.306/86), com relatório final de pesquisa aprovado pela ANM, pertencente ao Patrimônio Minerário do Serviço Geológico do Brasil, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Total de Itens Licitados: 01
Edital divulgação: 03/07/2025
Publicação PNCP: 03/07/2025
Endereço: https://www.gov.br/compras/edital ou https://www.sgb.gov.br/licitacoes e contratos
Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2025 às 08h00 Abertura das Propostas: 17/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FABÍOLA BEZERRA BORGES DIAS
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023 2025

Processo nº 48086.000132/2024-41. A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM/SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL, através de seu Pregoeiro informa que o pregão em epígrafe foi revogado e homologado no dia 25/06/2025. Maiores informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Homologado em 25/06/2025

ARLINDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046 2025

Processo nº 48086.008529/2024-81. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses para aquisição de materiais elétricos, para atender a Superintendência Regional de Goiânia do Serviço Geológico do Brasil, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
NOME: LUIZ HENRIQUE DA MATTA SANTOS
CNPJ 23.885.149/0001-09
VALOR ESTIMADO: R$ 25.516,59
VALOR ARREMATADO: R$ 22.849,85
Homologado em 01/07/2025

LUIS FERNANDO COSTA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

Processo nº 48086.003040/2025-01- Na publicação de RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 90040/2025 publicado no D.O.U. do dia 30.06.2025, Seção 3, página 151,
onde se lê "Item 1 - Valor Total: R$ 84.582,00 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais)",
leia-se "Item 1 - Valor Total: R$ 76.968,00 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais)."

LUÍS FERNANDO COSTA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063 2025

Processo nº 48086.010907/2024-96. Objeto: Contratação de serviço de subscrição de licenciamento por assinatura de 3 (três) anos para uso do software de projetos Autodesk Civil 3D com foco no desenvolvimento, análise e documentação de projetos de infraestrutura, com capacidade para a metodologia BIM (Building Information Modeling), para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.. Total de Itens Licitados: 01
Edital divulgação: 03/07/2025
Endereço: https://www.gov.br/compras/edital ou https://www.sgb.gov.br/licitacoes e contratos
Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2025 às 08h00 Abertura das Propostas: 17/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2025.
FABIO JOSE DE FARIAS BEZERRA
Pregoeiro

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 48002.900575/2025-05. Contrato n. CT-EPE-068/2022. - Aditivo n. 02. Contratado: GM Saúde LTDA - 12.782.050/0001-57. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência. Base: Art. 82 do RLC/EPE. Valor: R$ 139.950,00. Vigência: 09/07/2025 a 08/01/2028. Assinatura: 01/07/2025.

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de suporte operacional e consultoria às atividades de autogestão do Plano Suplementar de Saúde (PSS NUCLEP). Vencedor: COMPANHIA MINEIRA DE SAÚDE, CONS. AUD. E ADM. EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 01.061.021/0001-80.

LUIZ FELIPE VERISSIMO SOARES
Pregoeiro

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

ELETRONUCLEAR S/A

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - UASG 910847

Objeto: fornecimento de materiais de cabeamento. Nº Processo: DAB.A/PE-027/2025. Total de Itens Licitados: 7. Edital: no site www.gov.br/compras Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

MARISTELA FERREIRA REED
Chefe do Departamento de Aquisição de Bens

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004478051

Serviços técnicos especializados de recuperação de créditos inativos, com apoio tecnológico, sem vínculo empregatício ou subordinação, em âmbito nacional, a partir de levantamento de valores decorrentes de saldos de depósitos judiciais e recursais depositados em instituições financeiras.
Abertura das propostas: 23/07/2025 às 17 horas (horário de Brasília)
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004479312

Aquisição de Viaturas.
Abertura das propostas: 14/07/2025 às 17:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será(ão) realizada(s) no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004479330

Aquisição de Conversor de freqüência p/motor elétrico.
Abertura das propostas: 14/07/2025 às 17:00 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será(ão) realizada(s) no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004479332

Aquisição de Canhão Motor.
Abertura das propostas: 14/07/2025 às 17:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será(ão) realizada(s) no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004479539

Aquisição Cabo BCS.
Abertura das propostas: 14/07/2025 às 17:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será(ão) realizada(s) no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004479815

Aquisição banco de baterias, por contrato global, conforme as especificações deste documento e de seus adendos.
Abertura das propostas: 18/07/2025 às 17:00 horas.
Obs: a oportunidade 7004479815 substitui a oportunidade 7004439894, publicada em 23/04/2025 no Diário Oficial da União. A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004477268

Objeto: Aquisição de Válvula seletora de 4 vias. Abertura das propostas: 11/07/2025 às 20 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004477394

Objeto: Aquisição de Válvula ventosa. Abertura das propostas: 11/07/2025 às 20 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004477396

Objeto: Aquisição de Motor,Partes e sobressalentes de guindastes. Abertura das propostas: 11/07/2025 às 20 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004477399

Objeto: Aquisição de Válvulas de controle borboletas. Abertura das propostas: 11/07/2025 às 20 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004478077

Objeto: Aquisição de Filtros e acoplamentos. Abertura das propostas: 11/07/2025 às 20 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br. Aviso de republicação devido a problema sistêmico com a oportunidade 7004471587

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004478078

Objeto: Aquisição de Bombas rotativas industriais.Abertura das propostas: 11/07/2025 às 20 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br. Aviso de republicação devido a problema sistêmico com a oportunidade 7004475568

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004479141

Objeto: Aquisição de Caixas Elétricas Especiais e Chaves Comutadoras Rotativas. Abertura das propostas: 10/07/2025 às 17:00 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004479142

Objeto: Aquisição de Rádios Transceptor Fixo VHF e Digital UHF.
Abertura das propostas: 10/07/2025 às 17:00 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004479263

Objeto: Aquisição de Tubos de Condução em Aço Inox. Abertura das propostas: 10/07/2025 às 17:00 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004479267

Objeto: Aquisição de Elemento Filtrante tipo Cartucho em Polipropileno.
Abertura das propostas: 10/07/2025 às 17:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004470963

Objeto: Manuseio, Conexão, Desconexão e Locação de Tubulares.
Abertura das propostas: 24/07/2025 às 17:00 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004461191

Objeto: Serviços de Manutenção e Reparo de Plataformas Marítimas, com fornecimento de partes e peças
Abertura das propostas: 25/07/2025 às 17:00 horas (horário de Brasília)
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004479053

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em "Inteligência Artificial aplicada à Gestão do Conhecimento. Abertura das propostas: 04/08/2025 às 12:00.
A consulta ao edital e o processamento da licitação será realizada no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004446424

Objeto: Afretamento de avião para transporte de passageiros, visando atender à Campanha Exploratória que irá ocorrer na Margem Equatorial (MEQ).
Abertura das propostas: 24/07/2025 às 17:00 horas (horário de Brasília).
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br. Este aviso está sendo republicado em razão de alterações no escopo e nos critérios de julgamento das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004471328

Objeto: Automação da descarga rodoviária de biocombustíveis da base de Uberlândia e Uberaba.
Abertura das propostas em 04/09/2025 às 12h00.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizadas no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004478211

Objeto: Serviços técnicos de projeto, montagem e desmontagem de andaimes aplicável as instalações da TRANSPETRO no Estado do Rio Grande do Sul.
Abertura das propostas em 15/07/2025 às 12h00.
Início da disputa em 15/07/2025 às 14h30.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizadas no portal www.petronect.com.br.

ALEXANDRE SALES GUERRA
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITACÃO Nº 7004430624

ERRATA DO AVISO DE LICITACAO, publicado no Diário Oficial da União n. 64, de 03.04.2025, Seção 3, página 115, relativo à Licitação, na Forma Eletrônica N. 7004430624, cujo objeto é: Serviços técnicos de projeto e obra de fechamento das colunas dos dutos PC-I, PC-II, PC-III, PC-IV, 26-SUL, PE3, PE3 REDUC E QAV REDUC, conforme definido no Edital de Licitação e seus Adendos, para complementar os anexos da Especificação Técnica (anexo nº 1, Adendo A, do Edital). A abertura de propostas será realizada no dia 04/09/2025 às 12 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA FINANCEIRA

GERÊNCIA EXECUTIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7004478079

Objeto: Painéis, portas e persiana em alumínio.
Abertura das propostas em 10/07/2025 às 17 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizadas no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITACAO Nº 7004469220, publicado no Diário Oficial da União n. 114, de 18/06/2025, Seção 3, página 107, relativo à Licitação, na Forma Eletrônica N. 7004469220, cujo objeto é Válvula globo 4" 300# A216-WCB AC, conforme definido no Edital de Licitação e seus Adendos, para inclusão de documento técnico complementar (ficha técnica). A abertura de propostas foi prorrogada para o dia 10/07/2025 às 17 horas.
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ministério das Mulheres

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2025, ao Instrumento código 972312. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DAS MULHERES, , Unidade Gestora: 810012, Convenente: COLETIVO MAWE, CNPJ nº 44717490000117. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 150.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 27/12/2024 a 23/09/2025. Data de Assinatura: 24/06/2025. Assina: Pelo MINISTÉRIO DAS MULHERES / MARCIA HELENA CARVALHO LOPES - Ministra

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Instrumento código 916511, firmado entre MINISTÉRIO DAS MULHERES e SECRETARIA DA MULHER, Processo Administrativo 00135213035202114 - Objeto: Descrição do Objeto:
Realização de encontros regionais para atualização do I Plano de Políticas Públicas para Mulheres Rurais de Pernambuco. - Motivo anulação: convênio sem repasse e sem execução.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Instrumento código 916491, firmado entre MINISTÉRIO DAS MULHERES e SECRETARIA DA MULHER, Processo Administrativo 00135213513202196 - Objeto: Realização do Prêmio Literário da Mulher Idosa Anita Paes Barreto, 12 Encontros Regionais nas micros regiões do Estado de Pernambuco e o IV Fórum Estadual da Mulher Idosa. - Motivo anulação: convênio sem repasse e sem execução.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Instrumento código 937229, firmado entre MINISTÉRIO DAS MULHERES e MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Processo Administrativo 00135224231202203 - Objeto: Implantação e Implementação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) no Município de Aparecida de Goiânia - GO - Motivo anulação: convênio sem repasse e sem execução.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Instrumento código 918454, firmado entre MINISTÉRIO DAS MULHERES e MUNICIPIO DE SANTO ANGELO, Processo Administrativo 00135213483202118 - Objeto: Qualificação das mulheres na área construção civil e formação dos profissionais agentes da rede pública de atendimento à mulher no município de Santo Ângelo-RS. - Motivo anulação: convênio sem repasse e sem execução.

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 580003

Número do Contrato: 17/2020.
Nº Processo: 00190.102004/2020-93.
Pregão. Nº 10/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE GESTAO E ADMINISTRACAO. Contratado: 09.459.901/0001-10 - AC SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 17/20 por mais 12 meses contemplando nesta ocasião o período de 02/07/2025 a 01/07/2026, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, nos termos artigo 57 parágrafo 4 da lei 8.666/93.. Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 5.063.061,36. Data de Assinatura: 27/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2025).